SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1826

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2017.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA - R$ 187.000,00.

Alhandra - PB, 11 de Abril de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:3EA76454

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 173.605,00; LARMED DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA - R$ 633.141,65.

Alhandra - PB, 11 de Abril de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:C1C6E6F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2017, que objetiva: Locação de Veículos Destinados a Transportar Estudantes deste municipio.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LILIANE GALDINO DE LIMA - R$ 54.000,00; MARIA ROBEVANIA MACENA DE MELO - R$ 54.000,00.

Alhandra - PB, 11 de Abril de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:1B491C52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2017, que objetiva: A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA .; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RICARDO GUERRA INFORMATICA - R$ 56.700,00.

Alhandra - PB, 11 de Abril de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:8B0FD975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E A SUSPENSÃO DOS TERMOS DE CESSÃO DE USO DOS BOXES LOCALIZADOS NO MERCADO PÚBLICO DE ALHANDRA, DENOMINADO "CENTRO COMERCIAL MUNICIPAL "JOÃO LUÍS DA COSTA", E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alhandra/PB – Estado da Paraíba;
Considerando a aparente existência de irregularidades nos termos das cessões de uso dos Boxes localizados no Mercado Público de Alhandra, denominado Centro Comercial Municipal João Luís Da Costa, pelos termos do Decerto nº 0162/2016, anteriormente firmados pela Prefeitura Municipal de Alhandra;
Considerando a inexistência de prévia licitação aos termos de cessão de uso dos referidos Boxes, em violação ao art. 2º da Lei 8.666/93;
Considerando que *cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro*, e não para particulares;
Considerando a ausência de legislação municipal que regulamente as formas e critérios para a concessão de bens públicos para particulares;
Considerando a completa ausência de publicidade do procedimento de cessão dos denominados Boxes;
Considerando a necessidade de proteção do patrimônio público;
Considerando a aparente ausência de impessoalidade na cessão dos Boxes;
Considerando que os referidos Boxes e o próprio Mercado Público ainda não estão em funcionamento, e tão pouco aberto ao púbico;
Considerando a eminência de ocupação dos BOX por parte dos respectivos Cessionários; e,
Considerando a necessidade de evitar a ocupação indevida e danos dos mencionados boxes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial para apurar as aparentes irregularidades nos termos de cessão de uso dos Boxes localizados no Mercado Público de Alhandra anteriormente firmados por esta Prefeitura, para ao final do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias emitir parecer conclusivo.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será nomeada por meio de Portaria delegada à Secretaria da Administração.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os termos de cessão de uso dos Boxes localizados no Mercado Público até a conclusão das apurações pela Comissão instituída por meio deste Decreto.

Art. 4º. Fica, até posterior deliberação, determinada a manutenção do fechamento do Mercado Público de Alhandra, sendo vedado inclusive o acesso dos "Cessionários", a circulação de pessoas estranhas aos quadros de servidores da Prefeitura Municipal de Alhandra, a realização de obras, implantação de móveis e qualquer espécie de equipamento.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 23 de fevereiro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:99130E45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017, DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra – PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Alhandra – PB, no dia 13 (treze) de abril do ano corrente.

***Parágrafo único*:** ficam excetuados, da previsão contida no *caput* deste artigo, os serviços essenciais do município, quais sejam:

I - Limpeza urbana;

II – Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU); e

III – Hospital municipal e demais serviços emergenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:53FEE470

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.186/2017,FRANCISCO SALES FURTADO DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº.186/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.

Considerando a necessidade de pessoal para o bom andamento da administração municipal.

Resolve:

Art.1º. Designar o Sr. **Francisco Sales Furtado De Figueiredo,** matrícula nº. 619, ora, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para assumir suas funções de **Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Creche Escola Maria Dapaz de Sousa Neves, localizada no Bairro CEHAP na sede desta cidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E35F532B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Gabinete do Prefeito
Portaria nº 197, de 10 de abril de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença – Prêmio a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **JANDIRA GONÇALVES DE LIMA**, admitida em 2 / 02 / 1998, matrícula nº 550045-1, referente ao 3° decênio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em exercício funcional na Unidade Básica de Saúde – PSF, nesta Cidade, pelo período de seis meses, com seus efeitos a serem contados a partir do próximo dia 2 de maio.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9BC95BFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Decretação de Ponto Facultativo em dia que menciona e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, **TIAGO MARCONNE CASTRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando ainda que nos dias 13 e 14 de abril de 2017, datas em que a Igreja Católica, Apostólica Romana promove celebrações religiosas em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 13 / 04 (quinta – feira), em virtude das celebrações religiosas em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo – Semana Santa.

Parágrafo único. Para efeito de melhor entendimento do caput deste artigo**,** fica determinado que os serviços considerados essenciais à população, especificamente aqueles prestados nas Unidades de Saúde, Mercado Público, serviços de limpeza pública, Cemitérios e outros desempenhos profissionais relacionados à manutenção de sistemas de abastecimento dágua e energia elétrica, deverão funcionar conforme cronograma pré – definido pelas Secretarias competentes com escalas de revezamento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6122FDF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0013/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **gêneros alimentícios**, destinados à merenda das escolas da rede pública municipal, sendo o fornecimento dos alimentos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria, conforme quantidades e produtos constantes no Termo de Referencia. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** de 36 itens do lote I conforme citado na ata em favor da empresa: **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 04.949.494/0001-06** venceu os 36 itens do lote I no total de R$ 154.555,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Os itens 37 e 38 foram considerados fracassados e o valor total para todos os **36 itens adjudicados** do certame para a empresa no lote I foi de: **R$ 154.555,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 12 de abril de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:300EC19E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0014/2017, que tem por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de **materiais de limpeza**, destinados às escolas da rede pública municipal, as Secretarias e Departamentos Municipais, sendo o fornecimento dos materiais de forma parcelada e de acordo com a necessidade de cada Secretaria, conforme quantidades e materiais constantes no Termo de Referencia. **HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** dos 36 itens do lote I conforme citado na ata em favor da empresa: **XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 04.949.494/0001-06** venceu os 36 itens do lote I no total de R$ 70.414,10 (setenta mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos). Os itens 25, 31 e 37 foram considerados fracassados e o valor total para todos os **36 itens adjudicados** do certame para a empresa no lote I foi de: **R$ 70.414,10 (setenta mil quatrocentos e quatorze reais e dez centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 12 de abril de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3B85EDD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 006 /2017

Decreta Ponto Facultativo e dá Providências correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc,

CONSIDERANDO às comemorações alusivas aos festejos religiosos da Semana Santa,
CONSIDERANDO os fins preconizados na Lei Municipal nº 36/88,Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis á espécie,
CONSIDERANDO ainda que os festejos religiosos da Semana Santa são comemorados em todo o mundo, oportunidade em que as famílias se reúnem e a comunidade em geral e que a Sexta Feira Santa é Feriado Nacional, na quinta feira que antecede este dia Sagrado, muitos se encontram viajando com destino as suas terras natal ou em romarias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Junco do Seridó/PB, excetuando-se os serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, nesta quinta feira dia **13 de Abril de 2017**, por ocasião das festividades religiosa da Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos após a publicação na imprensa oficial.

De 11 de abril de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:379A9BD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017
O Pregoeiro Oficial comunica que a abertura do Pregão Presencial nº 00014/2017, será no dia 13 de Abril de 2017 às 11:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3297-1130.
Email: licitacao@mataraca.pb.gov.br

Mataraca - PB,11 de Abril de 2017

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:C60BB144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 126/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor, **ANTONIO MADEIRO DA COSTA NETO, CPF N° 369.889.877-20,** do cargo **efetivo** de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.02.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:F98B943A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 127/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **THIAGO HENRIQUE SILVEIRA DE ANDRADE, CPF N° 050.365.544-93,** do cargo **efetivo** de **Médico Plantonista (24 horas)**, lotada na Secretaria de Saúde, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.03.2017, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2FF048D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 128/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e considerando os termos da Lei nº 275-A/09 de 25 de março de 2009, que criou o Conselho Municipal de saúde.

RESOLVE:

I - **Nomear** os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de MATARACA, conforme indicação e representação a seguir discriminadas:

Representantes de entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Ednalva Leite dos Santos
Suplente: Janeide Pereira

Representantes do Associação de Uruba:
Titular: Luzia Cordeiro da Silva
Suplente: Micaele Lopes Lins

Representantes dos Sindicatos dos Agricultores:
Titular: Armando José dos Santos
Suplente: Antônia Silva de Lima Soares

Representantes da Barra do Camaratuba
Titular: Maria da Guia Francisco do Bomfim
Suplente: Maria de Fatima Costa de Souza

Representantes dos trabalhadores de saúde Municipal:
Representantes dos trabalhadores Municipais:
Titular: Patrícia Nogueira de Carvalho
Suplente: Jéssica Soares da Rocha

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Cristiane Patricia D. Menezes Lyra
Suplente: Raimunda Santos da Costa Nascimento

Representantes prestadores do poder executivo, indicados pelo prefeito Municipal:
Titular: Alcione Soares da Costa
Suplente: Ivonaldo Elias de Aguiar

Titular: Aristóteles Bezerra Madruga
Suplente: Maria Jamille Oliveira de Lima

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:E1365316

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 00002/2017
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:00 horas do dia 24 de Abril de 2017, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: Aquisição de ar condicionado diversos, destinados as Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130.
Email: licitacao@mataraca.pb.gov.br

Mataraca - PB, 13 de Abril de 2017

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A2C8B33F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO (53) - GILMARA DE ARAÚJO ANDRADE SANTOS

HOMOLOGAÇÃO (53)
O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 257/1997, Lei Nº 294/2001, art. 38, inciso I; Lei Nº 416/2014; Lei Nº 426/2015 e Lei Nº 434/2016,
RESOLVE:
HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao pedido de implantação da gratificação de 10% por aluno com deficiência requerido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em favor da servidora pública municipal, **GILMARA DE ARAÚJO ANDRADE SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de professora, conforme matrícula 3048, com funções na E.M.E.I.F IRINEU JOSÉ DE MARIA, visto apresentar em sala de aula, aluno com deficiência, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2017.

Montadas/PB, 31 de março de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:20FFD236

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO (56)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/1997,
RESOLVE:
HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2017, proferido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Montadas/PB, 05 de abril de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:51C694D2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO (57)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/1997,
RESOLVE:
HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2017, proferido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por perda de objeto.

Montadas/PB, 05 de abril de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1448AF08

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO (58) - FELIPE MATHEUS GONÇALVES COSTA

HOMOLOGAÇÃO (58)

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 257/97, art. 34, inciso I e art. 106 ao art. 112;
RESOLVE:
HOMOLOGAR A DECISÃO DE DEFERIMENTO da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 24 de abril a 08 de maio do corrente ano, do servidor público municipal, FELIPE MATHEUS GONÇALVES COSTA, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo,** lotado na Secretaria de Administração, conforme Portaria Nº 205/2015, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017.

Montadas/PB, 07 de abril de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1BAAE47D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 5-0002/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 5-0002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CPL20170011

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe fresco, Arroz Comum Tipo 1 e Leite de Coco 200ml
Vencedores:
- LEANE BATISTA COSTA CAETANO com o valor de R$ 30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3;
, perfazendo o Valor Global de 30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:421CF0DF

GABINETE DO PREFEITO
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017 RATIFICAÇÃO - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017

ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017 RATIFICAÇÃO -ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 8-0001/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS. Ratifico o correspondente procedimento em favor de: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.277.485/0001-53 R$ 227.440,40.

Montadas – PB, 12 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1C06FAFE

GABINETE DO PREFEITO
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2017 RATIFICAÇÃO - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2017

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2017

RATIFICAÇÃO - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº 8-0002/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MONTADAS. Ratifico o correspondente procedimento em favor de: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.977.362/0001-62, R$ 371.217,80

Montadas – PB, 12 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1161D4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2017 - NOMEAR KLEBER VERISSIMO DE SOUZA

PORTARIA Nº 094/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990**, **Lei Municipal Nº 257/97, *caput* do art. 36 e Lei Municipal Nº 411/2013; em cumprimento a ordem judicial emanada do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, processo nº0000486-41.2015.815.0171, intimação datada em 04 de abril de 2017.**
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **KLEBER VERISSIMO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – Categoria D, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 10 de Abril de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E1E50F45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 060/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE A SEMANA SANTA.

DECRETO Nº. 060/2017

Decreta Ponto Facultativo Municipal e disciplina o funcionamento das repartições públicas durante a Semana Santa.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, usando das suas atribuições legais e institucionais, considerando as celebrações alusivas a Semana Santa.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de abril de 2017, em virtude da Semana Santa.
Art. 2º - Excetuando-se os serviços essenciais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas, 12 de abril de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F1BA2AD8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5-0002/2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5-0002/2017

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0055/2017 de 24/02/2017, da Montadas-PB, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO Nº 5-0002/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Peixe fresco, Arroz Comum Tipo 1 e Leite de Coco 200ml. Tem como vencedor:

- LEANE BATISTA COSTA CAETANO com o valor de R$ 30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3;

VALOR GLOBAL 30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais).

Montadas-PB, 06 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A0921550

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Montadas

PREGÃO 5-0002/2017
Nº. CONTRATO 00012/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Montadas
Contratado: LEANE BATISTA COSTA CAETANO
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Peixe fresco, Arroz Comum Tipo 1 e Leite de Coco 200ml
Valor: R$ 30.200,00 (Trinta Mil e Duzentos Reais)

Data do Contrato: 11 de Abril de 2017

Vigência: 31/12/2017

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:D40E7FB5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 00001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB..
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2017.
DOTAÇÃO: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS, URBANIS. E TRANSPORTE 3.1.90.04.01 CONTRATAçãO POR TEMPO DETERMIN 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIçOS DE TERCEIROS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES 10.302.3013.1003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOSDE SAUDE 110301 Gastos com Saúde 15% LC 141 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES 321101 Convênio Saúde Corrente - União 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00023/2017 - 12.04.17 - CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 63.914,60

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:B892B898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE JOAQUIM SARAIVA DE MOURA, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 63.914,60.

Monte Horebe - PB, 12 de Abril de 2017

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:93536162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2017.
DOTAÇÃO: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETAR IA DE ADMINISTRACÃO 05.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04.121.3006.2009 MANUTENCÃO DAS ATIVID. DA SECR ETARIA DE PLANEJAMENTO 08.244.3010.2015 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2023 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA S ECRETARIA DE SAÚDE 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2032 MANUT. DAS ATIVID.DO ENSINO FU NDAMENTAL 09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URB.E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS, URBANIS.E TRANSPORTE 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2043 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIADE AGRICULTURA 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.243.3010.2012 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e:
CT Nº 00021/2017 - 12.04.17 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R$ 187.172,00

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A1434AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2017, que objetiva: FORNECIMENTO

PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R$ 187.172,00.

Monte Horebe - PB, 12 de Abril de 2017

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9138FB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM

Monte Horebe - PB, 12 de Abril de 2017

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:35341F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:30 horas do dia 03 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM

Monte Horebe - PB, 12 de Abril de 2017

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:C069E156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 10:30 horas do dia 03 de Maio de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE HOREBE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 34921032.
Email: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM

Monte Horebe - PB, 12 de Abril de 2017

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:22B6F409

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA Nº .../2017.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, conforme especificado nas cláusulas, a seguir enumeradas.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, entidade autárquica de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Av. das Baraúnas, 351, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58109.753, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Antônio Guedes Rangel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.462.094-91 e RG nº 960024438580 SSP/CE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, com sede na Rua Pedro Gondim, 202 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. MARCOS ERON NOGUEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do CPF 918.345.544-20 e RG 1699311-SSP/PB, doravante denominada CONVENENTE, decidem celebrar o presente Convênio que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores, além de toda legislação pertinente, e pelas Cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto o oferecimento, por parte da CONCEDENTE, do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNOLOGOS/EAD**, na modalidade a distância, aos servidores da CONVENENTE, mediante a execução do Plano de Trabalho, Anexo I do presente Termo, que passa a integrá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes e o Projeto Político Pedagógico do Curso, nos termos propostos pela CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONCEDENTE:
Estabelecer e regulamentar todas as ações necessárias à consecução do objeto, notadamente a realização do Processo de Vestibular Especial, como forma de ingresso no referido curso;

Apresentar Plano de Trabalho, tendo como fim precípuo o desenvolvimento do Projeto Pedagógico;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste convênio, informando à **CONVENENTE,** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente as medidas saneadoras que se impõem fazer;
Decidir sobre a aprovação de alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da **CONVENENTE,** fundamentada em razões concretas que a justifiquem e não impliquem em mudança do objeto;
Exercer autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução deste convênio;
Disponibilizar os Polos Presenciais de Educação a Distância (Campina Grande e João Pessoa), quando necessário, no sentido de prover as condições indispensáveis à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;
Apresentar Planilha de Recursos Financeiros necessários à execução do Curso;
Indicar a Coordenação didático-pedagógica para acompanhar os trabalhos do Projeto Pedagógico;
Constituir o corpo docente do CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNOLOGOS/EAD, com professores com a devida experiência em Educação a Distância para execução das atividades didático-pedagógicas.

Constituem Obrigações da CONVENENTE:
Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente convênio, com rigorosa observância ao Plano de Trabalho e zelando pela qualidade técnica em todas as suas etapas;
Destinar os recursos financeiros necessários que deverão ser depositados em conta vinculada a este convênio, de acordo com o previsto no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
Indicar à UEPB o nome do (a) responsável técnico local para acompanhamento do Projeto;
Disponibilizar as instalações de seu âmbito de abrangência, destacando-se salas, infraestrutura de rede e tudo que facilite a comunicação;
Encaminhar Relatório Semestral à CONCEDENTE sobre as atividades e ocorrências durante a execução do Projeto;
Encaminhar Relatório Final ao término do Curso;
Fornecer quaisquer informações solicitadas diretamente pela CONCEDENTE, relativas ao objeto deste convênio;
Disponibilizar, caso disponha, o Polo Presencial UAB, no sentido de prover as condições indispensáveis à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;
Dar publicidade ao convênio como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE
Toda obra, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos eventualmente obtidos e/ou elaborados no âmbito deste Convênio, serão de propriedade comum da UEPB e do Município parceiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho deste Projeto será elaborado pela UEPB e descreverá detalhadamente o referido trabalho e conterá dos itens:
1 – Título do projeto;
2 - Identificação do objeto a ser executado;
3 – Período de Execução;
4 – Justificativa da proposta;
5 – Plano de aplicação e cronograma de desembolso dos recursos;
6 - Indicação do (os) coordenador (es) responsáveis pela operacionalização do Projeto;
7 – Recursos humanos com relação a suporte técnico e corpo docente;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
A CONCEDENTE, na execução do objeto do presente, poderá utilizar-se de Fundações de Apoio ou de Empresas especializadas, sem que incida quaisquer ônus para a CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:
denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários ao financiamento do objeto obedecerão ao que dispõe o Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua publicação em meio oficial, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Campina Grande – PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que pareça, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio.

Campina Grande, 30/03/2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

PROF. DR. ANTÔNIO RANGEL GUEDES JÚNIOR
Reitor da UEPB

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:48544680

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS por determinação do prefeito José de Deus Aníbal Leonardo, e do Secretário de Administração e Planejamento, vem publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, a terceira convocação referente ao concurso público Nº 001/2014, com base da demanda de interesse da Administração e dentro do número constante no quadro permanente de cargos de provimento efetivo anexo da Lei nº 145/2015.
Os convocados deverão comparecer pessoalmente à sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias, de segunda-feira a quinta-feira das 08h:00min as 11h:30min e das 14h00min às 16h00min e na sexta-feira das 08h:00min as 11h:30min, **a contar da data de publicação deste edital (conforme item 4 das Disposições Finais do Edital 001/2014)**.
Os documentos deverão ser entregues com autenticação de cartório, caso contrário, é necessária a apresentação do original de cada documentação para conferência e autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.
As consultas e demais exames, se solicitados pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

Ainda conforme o edital, não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada) e a não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará na exclusão do candidato e será realizada a convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Confira abaixo o nome dos candidatos convocados:

AGENTE ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
09	2200300	DANIEL DE LIMA AVELINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	2200851	JOSE MARIA DE QUEIROZ AIRES

Documentos exigidos:

- Cópia de Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no ítem II do Edital 001/2014;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (www.jfapb.jus.br) e da Justiça Estadual do(s) local(is) em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Atestado médico que comprove possuir aptidão física e mental para o exercício do Cargo a ser ocupado (com assinatura e carimbo);
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Declaração de que não ocupa outro cargo público inacumilável em qualquer dos Entes Federados;
- Documentação dos Dependentes para fins de recebimento de Salário Família;
- Termo de Responsabilidade - Disponível na Prefeitura Municipal.

Olivedos, 12 de abril de 2017.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:3937E314

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 011/2017- CMP

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as cerimônias litúrgicas que antecede a festa da Páscoa, especificamente, as realizadas nos dias 13 e 14 (quinta e sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no período de **13 a 14 (quinta e sexta-feira) do corrente mês e ano**.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 12 de abril de 2017.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Picuí

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F50BAF20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@picui.pb.gov.br
Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes

Picuí - PB, 05 de Abril de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1730597B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AGREGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2016.
DOTAÇÃO:
20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA.
20500.20.122.2009.2010. 20.600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
20600.12.361.2011.2020;
20600.12.361.2011.2021;
20600.12.361.2011.2019.

20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DA SAÚDE).
20700.10.301.2004.2034;
20700.10.302.2005.2041;
20700.10.302.2023.2043.
20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC. PR. ASSIS).
20800.08.243.2006.2049;
20800.08.244.2001.2053;
20800.08.244.2001.2054;
20800.08.244.2001.2056.
20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. 20900.15.452.1002.2064. >> 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 07/07/2017.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00101/2017 - 12.04.17 - REMIR AUTO PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA ME - R$69.667,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:75D8FB9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO ITINERÁRIO 12 E 15, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Picuí - PB, 11 de Abril de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:788A5DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 224, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei n° 1.232/2005, de 28 de novembro de 2005, especialmente do seu art. 19,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, para o biênio 2017/2019, que fica assim constituído:

MEMBROS TITULARES:
JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES – representante da Secretaria Municipal de Educação;
LUANA PEREIRA – representante dos diretores das escolas públicas;
MARIVÂNIA GOMES DINIZ MACEDO – representante dos pais/mães de alunos;
CLAILZE DA COSTA SILVA SOUZA – representante do Conselho Municipal de Saúde;
ATAÍDE DANTAS XAVIER – representante do Poder Legislativo;
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS – representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
WANDERLEY JOSÉ DANTAS – representante das igrejas locais;
RENATA SANTOS SILVA ARAÚJO – representante dos professores da rede pública;
MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA – representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

MEMBROS SUPLENTES:
SUSANA MACEDO DA PENHA – representante da Secretaria Municipal de Educação;
JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS – representante dos diretores das escolas públicas;
DAMIANA GOMES DE MACEDO SILVA – representante dos pais/mães de alunos;
FRANCYANE CÂNDIDO SOUTO – representante do Conselho Municipal de Saúde;
FERNANDO DE LIMA ARAÚJO – representante do Poder Legislativo;
NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO - representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
MARIA GORETE DE MACEDO LIRA – representante das igrejas locais;
JOANA DARC MELO DA SILVA – representante dos professores da rede pública;
REJANE MIRANDA SANTOS – representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2°. O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Art. 3°. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9CFEEEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **EDNA CARLA ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 65444, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Picuí-PB, 12 de abril de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58D05772

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CÍCERA DE FÁTIMA DANTAS**, matrícula nº 82, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/04/2017 a 23/05/2017.

Picuí-PB, 12 de abril de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C9D727AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANCHIETA DANTAS**, matrícula nº 65017, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Picuí-PB, 12 de abril de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8D49BB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO VERÍSSIMO DA SILVA NETO**, matrícula nº 567, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/04/2017 a 16/05/2017.

Picuí-PB, 12 de abril de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8969B7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 66429, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2017 a 31/05/2017.

Picuí-PB, 12 de abril de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B044D14C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017

No dia 04 de abril de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, nº 15, 1º andar, Centro, Pombal-Pb, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.462/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 004/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores:
1 - GEORGE DE SOUSA ALVES
Item(s): 2.
Valor: R$ 299.000,00.
2 - OSEAS MARTINS FERREIRA
Item(s): 3 – 4.
Valor: R$ 1.377.000,00.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 10 de abril de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

GEORGE DE SOUSA ALVES
Proponente Vencedor

OSEAS MARTINS FERREIRA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:C7F87AA9

GABINETE
OFÍCIO GP/PMP Nº 192/2017

Pombal, 06 de março de 2017.

Ao Ilmo Sr. Contratado
Kim Queiroz de Lucena
Av. Senador Ruy Carneiro, 115 – Brisamar
CEP: 58032-100
João Pessoa - PB

O **MUNICÍPIO DE POMBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08948/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, representada por seu Prefeito Constitucional, Abmael de Sousa Lacerda, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº249256 CPF:132872144-20, residente e domiciliada na Rua Vicente de Paula Leite, nº53, Centro, Pombal – PB, vem, através desse documento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que cumpra, no prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas), a obrigação assumida na

Concorrência Pública Nº 008/2013, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA UBS NO BAIRRO JANDHUY CARNEIRO, vem solicitar da referida empresa o cumprimento do contrato.
De acordo com o Parecer de Visita Nº 001/2017 do Engenheiro Alexandre Felinto Fernandes, anexado a essa notificação, a obra encontra-se paralisada/abandonada e com atrasos significativos onde deveria estar 100% concluída desde 16/06/2014.
Vale a pena salientar que a inobservância do prazo desta Notificações ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis para **RECISÃO DO CONTRATO**. Na forma do art. 8.666/93, o contrato firmado entre o Município de Pombal e a referida empresa, podendo ser rescindindo de forma unilateral pela administração pública, se a empresa continuar a não prestar o serviço sem uma devida justificativa, fato este que está causando um grave prejuízo a administração pública, e a população que será beneficiada com a referida obra, e os mesmos não poderão sofrer prejuízo pela inércia da referida empresa.

Pombal - PB, 06 de abril de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:5F229EC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PORTARIA Nº 82

PORTARIA Nº 82, de 10 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONEMERAÇÃO À PEDIDO, DO SENHOR SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA.

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **SEBASTIÃO NICÁCIO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 7141, do cargo em caráter efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE ABARIL DE 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0C8ADF19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa especializada em Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e Demais Estruturas, Devidamente instalados em local a ser determinado, Para atendimento À Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Cecília-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3642.1006.
Email: licitacao@santacecilia.gov.pb.br

Santa Cecília - PB, 12 de Abril de 2017

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:38E78C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2017, que objetiva: Aquisição de peixe inteiros fresco para distribuição às famílias carentes do Município de Santa Cecília; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUDES SEVERINO DE OLIVEIRA 07175781431 - R$ 79.200,00.

Santa Cecília - PB, 13 de Abril de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:CF09B532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ¬ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017.

OBJETO: Aquisição de peixe inteiros fresco para distribuição às famílias carentes do Município de Santa Cecília.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0486 2036 Prestar Assistência a Classes Mais Carentes 000385 3390.32 99 000 Material de Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
CT Nº 00069/2017 - 13.04.17 - EUDES SEVERINO DE OLIVEIRA 07175781431 - R$ 79.200,00

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:949E5A09

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 018/2017
OBJETO: Locação de veículos, tipo caminhonete e van
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que os licitantes **DALVA SARAIVA DE SOUZA e JOSÉ NOGUEIRA NETO** apresentaram a documentação complementar da habilitação referente ao item **7.1.4.c (**Laudo de Vistoria do Detran), restando **HABILITADOS**;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **DALVA SARAIVA DE SOUZA** – CPF nº 459.810.434-15 - VALOR MENSAL – **R$ 3.550,00** (três mil quinhentos e cinquenta reais) – item 01 – locação de veículo, tipo caminhonete, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, destinada ao Gabinete da Prefeita;

• **JOSÉ NOGUEIRA NETO** – CPF nº 611.700.707-87 - VALOR MENSAL – R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) – item 02 - locação de veículo, tipo passageiro, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com o motorista, destinado à Secretaria Municipal de Educação;

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:DAE38BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 049/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **13 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e material de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis domésticos e para escritório.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de maio de 2017, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:85E0AD23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **13 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de desgotamento de fossas.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de maio de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:61766AEF

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 018/2017
OBJETO: Locação de veículos, tipo caminhonete e van
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **DALVA SARAIVA DE SOUZA** – CPF nº 459.810.434-15 - VALOR MENSAL – **R$ 3.550,00** (três mil quinhentos e cinquenta reais) – item 01 – locação de veículo, tipo caminhonete, com capacidade de 5 (cinco) passageiros, destinada ao Gabinete da Prefeita;

• **JOSÉ NOGUEIRA NETO** – CPF nº 611.700.707-87 - VALOR MENSAL – R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) – item 02 - locação de veículo, tipo passageiro, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com o motorista, destinado à Secretaria Municipal de Educação;

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de abril de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E9DB5929

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – PROC. LICITAT. N° 0342017
CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: DALVA SARAIVA DE SOUZA; OBJETO: locação o veículo, tipo caminhonete, MARCA/ MODELO: I VW AMAROK CD 4X4 HIGH, PLACA: OJX 8942; ANO MODELO/ FABRICAÇÃO: 2013/2013, destinado ao Gabinete da Prefeita; VALOR GLOBAL: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos

reais); VIGÊNCIA: 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2003 – gabinete; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fontes: 001; 100; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e DALVA SARAIVA DE SOUZA - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de abril de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6D4A6D81

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 – PROC. LICITAT. N° 0342017
CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADO: JOSÉ NOGUEIRA NETO; OBJETO: locação o veículo, tipo MINIBUS, MARCA/ MODELO: FIAT DUCATO, PLACA: OGD 3098; ANO MODELO/ FABRICAÇÃO: 2013/ 2014, com motorista, destinado à Secretaria Municipal de Educação; VALOR GLOBAL: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0007.2013 – educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTES: 001; 100; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e JOSÉ NOGUEIRA NETO - Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 04 de abril de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9A97F806

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO / INTIMAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

"(...) Os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), Por unanimidade, decidiram: **1°)** por Julgar HABILITADAS as seguintes Licitantes: **ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI –** CNPJ n.º 13.753.226/0001-05**; MARCOS ANTÔNIO CORDEIRO FERREIRA EIRELLI- EPP** – CNPJ n.° 20.757.322/0001-97; **SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ** n.º 24.064;804/0001-12, **2°)** Julgar Não Habilitada: A empresa **CONSTRUTORA APODI LTDA – ME** – CNPJ n.º 17.620.703/0001-15, a mesma emitiu declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no inc. III do Art. 43, da Lei 8.666/93. Sendo assim, **INTIMA-SE** os participantes da referida Tomada de Preços, para à abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas neste certame, que ocorrerá na próxima terça-feira, dia 18 de Abril de 2017, às 09:00 horas, na sala da CPL PMSSU, Sediada à Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro (PB). Informações: das 08:00 às 13:00 horas. Telefone: (083) 3304-121

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12/04/2017.

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL;

LUCIANO CELINO FERREIRA DE MEDEIROS
Membro;

JHONATE ROBSON CANDIDO DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
João Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:DA110739

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.587/2017. Sapé, 12 de abril de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Em virtude do dia Santificado, Sexta-feira da Paixão, decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de abril de 2017- "QUINTA-FEIRA SANTA", sem prejuízo das atividades essências e de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 11 de abril de 2017.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:689B21F9

CPL
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017
O Pregoeiro Oficial comunica que no Edital do Pregão Presencial nº 00012/2017, onde se lê: "3390.30.01 - Material de consumo"; leia-se: **"3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BFE42CC6

CPL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00008/2017, para o dia 18 de Abril de 2017 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7CF512CE

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de refeições e lanches diversos, mediante requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:445E9E21

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:88DA5420

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:07138E51

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DB09F35C

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 13:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:109AB56E

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 15:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos - requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 12 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9886FEBB

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 012/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 419/2017.

R E S O L V E, com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **ANTONIA BENTO DA SILVA,** matrícula nº 3107, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 12 de abril de 2017.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:83F62024

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 013/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 165/2017.

R E S O L V E, com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **MANOEL MONTEIRO DA SILVA,** matrícula nº 1005, Vigia, lotado na Secretaria de Administração.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 12 de abril de 2017.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DC5406CE

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 014/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 172/2017.

R E S O L V E, com base no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **SEVERINA MARIA DUARTE,** matrícula nº 6114, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 12 de abril de 2017.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0DAC5799

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 015/2017

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o Processo nº 444/2017.

R E S O L V E, com base no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA,** matrícula nº 159, Professora P1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 12 de abril de 2017.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSAPÉ

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6EF4F72C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Altera o Parágrafo 4º do Art. 28 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º - O Parágrafo 4º do Art. 28 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28.....
§ 4º- O membro Suplente vereador em Exercício do mandato poderá ser eleito Presidente ou Vice- presidente da Comissão".
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 20 de Fevereiro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
Vice - Presidente

OSÓRIO POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:5C4E926D

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Estabelece o modelo do certificado de entrega de TÍTULO DE CIDADANIA SOLEDADENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:

Art. 1º - O Certificado do Título de Cidadania Soledadense, que será entregue após aprovação de Decreto Legislativo, as pessoas definidas no art.217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), seguirá o modelo e forma constante no arquivo Corel constante no DVD, e na imagem anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 20 de Fevereiro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

VÂNIA MARIA OURIQUES LEA
Vice - Presidente

OSÓRIO POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:C9A595BE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

RESOLUÇÃO DE N.º 003/2017.

Institui o código de ética e decoro parlamentar da câmara DE SOLEDADE e cria a respectiva comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º - O Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Soledade é instituído na forma desta Resolução, estabelecendo os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador do município de Soledade.
Parágrafo único. Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar, praticados pelos Vereadores dentro do exercício do mandato que está exercendo.
Art. 2º - As prerrogativas constitucionais, legais e regimentais são institutos destinados à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal.
Capítulo II
Dos Deveres Fundamentais
Art. 3º - São deveres fundamentais do Vereador:
I – promover a defesa do interesse público e do Município;
II – respeitar e cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, a legislação em vigor e as normas internas da Câmara Municipal;
III – zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV – exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V – apresentar-se à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;
VI – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto, sob a ótica do interesse público;
VII – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;
VIII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.
Capítulo III
Dos Atos Incompatíveis com o Decoro Parlamentar
Art. 4º - Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;
II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contra prestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
V – omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 18.
Capítulo IV
Dos Atos Atentatórios ao Decoro Parlamentar
Art. 5º - Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:
I – perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou comissão, ou respectivos Presidentes;
IV – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega, ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, principalmente com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
V – relevar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento no exercício do mandato parlamentar;
VI – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
VII – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão;
VIII- Publicar ou fazer publicar por quaisquer meios sem prévia autorização matéria, voto ou imagem do parlamentar.
Parágrafo único. As condutas puníveis neste artigo só serão objeto de apreciação mediante provas.
Capítulo V
Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar
Art. 6º - Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
I – zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal;
II – processar os acusados nos casos e termos previstos no art. 11;
III – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução, nos casos e termos do art. 14;

IV – responder às consultas da Mesa Diretora, de comissões e de Vereador sobre matérias de sua competência;
V – organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato parlamentar, nos termos do art. 17.
Art. 7º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de dois anos, impedida a reeleição, observando, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.
§ 1º Os Líderes Partidários submeterão à Mesa Diretora os nomes dos Vereadores que pretendem indicar para integrar a Comissão, na medida das vagas que couberem ao respectivo Partido.
§ 2º As indicações referidas no parágrafo anterior serão acompanhadas:
I – de declaração atualizada dos rendimentos de cada Vereador indicado; e
II – de declaração assinada pela Mesa Diretora, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara Municipal, referentes à prática de ato ou irregularidade capitulados no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
Art. 8º - Não poderá ser membro da Comissão o Vereador:
I – submetido a processo disciplinar em curso, por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II – que tenha recebido, na Legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato, e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa.
Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para seu imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício por seu Presidente, devendo perdurar até decisão final sobre o caso.
Art. 9º - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará, quanto à organização interna e ordem de seus trabalhos, as disposições regimentais relativas ao funcionamento das demais comissões permanentes, inclusive no que diz respeito à eleição de seu Presidente, Vice-Presidente e designação de Relatores.
§ 1º Os membros da Comissão deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerente à natureza de sua função.
§ 2º Será automaticamente desligado da Comissão o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou não, e o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões, durante a sessão Legislativa.
Art. 10 - As decisões da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão tomadas sempre por maioria absoluta de seus membros.
Capítulo VI
Das penalidades Aplicáveis e do Processo Disciplinar
Art. 11 - São as seguintes as penalidades aplicáveis por conduta ou incompatível com o decoro parlamentar:
I – censura verbal ou escrita;
II – suspensão temporária do exercício do mandato;
III – perda do mandato.
Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.
Art. 12 - A censura verbal será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ao Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos I e II do art. 5º.
Parágrafo único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao Plenário.
Art. 13 - A censura escrita será aplicada pela Mesa Diretora, por provocação do ofendido, nos casos de incidência na conduta do inciso III do art. 5º, ou por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, nos casos de reincidência nas condutas referidas no art. 12.
Art. 14 - A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, e de perda do mandato são de competência do Plenário, que deliberará por 2/3 (dois terços) de seus membros, por provocação da mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara Municipal, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo.
§ 1º Será punível com a suspensão temporária do exercício do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas nos incisos IV e VIII do art. 5º, e com a perda do mandato o Vereador que incidir nas condutas descritas no art. 7º.
§ 2º Recebida representação nos termos deste artigo, a Comissão observará os seguintes procedimentos:
I – o Presidente, sempre que considerar necessário, designará três de seus membros para compor subcomissão de inquérito destinada a promover as devidas apurações dos fatos e das responsabilidades;
II – constituída ou não a subcomissão referida no inciso anterior, será remetida cópia da representação ao Vereador acusado, que terá o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentar sua defesa escrita e indicar provas;
III – esgotado o prazo sem apresentação de defesa, o Presidente nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo,
IV – apresentada a defesa, o relator da matéria ou, quando for o caso, a subcomissão de inquérito, procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco sessões ordinárias da Câmara Municipal, concluindo pela procedência da representação ou por seu arquivamento, oferecendo, na primeira hipótese, projeto de resolução destinado à declaração da suspensão ou perda do mandato;
V – o parecer do relator ou da subcomissão de inquérito, quando for o caso, será submetido à apreciação da Comissão, considerando-se aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos de seus membros;
VI – a rejeição do parecer originariamente apresentado obriga a designação de novo relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro;
VII – a discussão e a votação de parecer nos termos deste artigo serão abertas;
VIII – da decisão da Comissão que contrariar norma constitucional, legal, regimental ou deste Código, poderá o acusado recorrer à Comissão de Constituição, Justiça, Redação de Leis e Veto, que se pronunciará exclusivamente sobre os vícios apontados;
IX – concluída a tramitação na Comissão de Ética, ou na Comissão de Constituição, Justiça, Redação de Leis e Veto, na hipótese de interposição de recurso nos termos do inciso VIII, deste artigo, o processo será encaminhado à Mesa Diretora e, uma vez lido no expediente, publicado e distribuído em avulso para inclusão na Ordem do Dia.
Art. 15 - É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente, em todas as fases do processo, inclusive no Plenário.
Parágrafo único. Quando a representação apresentada contra o Vereador for considerada leviana ou ofensiva à sua imagem, bem como à imagem da Câmara Municipal, os autos do processo respectivo serão encaminhados à Procuradoria da Câmara Municipal, para que tome as providências reparadoras de sua alçada.
Art. 16 - Os processos instaurados pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder o prazo de sessenta dias para sua deliberação pelo Plenário, nos casos das penalidades previstas no art. 11.
§ 1º O prazo para deliberação do Plenário sobre os processos que concluírem pela perda do mandato, prevista no inciso III do art. 11, não poderá exceder noventa dias.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo a Mesa Diretora terá o prazo de dois dias, improrrogável, para incluir o processo na pauta da Ordem do Dia, sobrestando todas as demais matérias, exceto as com procedência prevista na Lei Orgânica do Município.
Capítulo VII
Do Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar
Art. 17 - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverá organizar e manter o Sistema de Acompanhamento e Informações do Mandato Parlamentar, mediante a criação de arquivo individual para cada Vereador, onde constem os dados referentes:
I – ao desempenho das atividades parlamentar e em especial sobre:
a) cargos, funções ou missões que tenha exercido no Poder Executivo, na Mesa Diretora, em comissões ou em nome da Câmara Municipal durante o mandato;
b) número de presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;

c) número de pronunciamentos realizados nos diversos tipos de sessões da Câmara Municipal;
d) número de pareceres que tenha subscrito como relator;
e) relação das comissões e subcomissões que tenha proposta ou das quais tenha participado;
f) número de proposta de emendas à Lei Orgânica do Município, projetos, emendas, indicações, requerimentos, recursos e pareceres;
g) número, destinação e objetivos de viagens oficiais realizadas com recursos do poder público;
h) licenças solicitadas e respectiva motivação;
i) votos dados nas proposições submetidas à apreciação, pelo sistema nominal, na Legislatura;
j) outras atividades pertinentes ao mandato, cuja inclusão tenha sido requerida pelo Vereador;
II – à existência de processos em curso, ou ao recebimento de penalidades disciplinares, por infração aos preceitos deste Código.
Parágrafo único. Os dados de que trata este artigo serão armazenados por meio de sistema de processamento eletrônico, ficando à disposição dos cidadãos através da Internet ou outras redes de comunicação similares, podendo ainda ser solicitados diretamente à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.
Capítulo VIII
Das Declarações Obrigatórias
Art. 18 - O Vereador apresentará à Mesa Diretora ou, no caso do § 3º deste artigo, quando couber, à Comissão, as seguintes declarações:
I – ao assumir o mandato, para efeito de posse, é noventa dias antes das eleições, no último ano da Legislatura, declaração de bens e rendas, incluindo todos os passivos de sua responsabilidade de valor igual ou superior à sua remuneração mensal como Vereador;
II – até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas, cópia do protocolo de entrega da declaração à Receita Federal;
III – durante o exercício do mandato, em comissão ou em Plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva direta e especialmente seus interesses patrimoniais ou outro interesse próprio ou de parente afim ou consangüíneo até terceiro grau inclusive, declaração de impedimento para votar.
§ 1º As declarações referidas nos incisos I e II deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados seqüencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante da entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com indicação do local, data e hora da apresentação.
§ 2º Os dados referidos nos parágrafos anteriores terão, na forma do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal, o respectivo sigilo resguardado, podendo, no entanto, a responsabilidade pelo mesmo ser transferida para a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, quando esta os solicitar, mediante aprovação do respectivo requerimento pela sua maioria absoluta, em votação nominal.
§ 3º Os servidores que, em razão de ofício, tiverem acesso às declarações referidas neste artigo ficam obrigados a resguardar e preservar o sigilo das informações nelas contidas.
Capítulo IX
Disposições Finais e Transitórias
Art. 19 - Aprovado este Código, a Mesa Diretora organizará a distribuição das vagas da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar entre os partidos e blocos parlamentares com assento na Câmara Municipal e convocará as lideranças a indicarem os vereadores das respectivas bancadas para integrar a Comissão, nos termos do art. 7º.
Art. 20 - Os projetos de Resolução destinados a alterar o presente Código obedecerão às normas de tramitação previstas no Regimento Interno.
Art. 21 – As Comissões Parlamentares de Inquéritos não tem competência para apurar ou julgar processos cujo objeto trate de pratica de decoro e/ou ética parlamentar por atos dos Vereadores;
Art. 22 – A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar julgará apenas atos praticados dentro do exercício do mandato em que o parlamentar está exercendo, e existindo apuração de atos pretéritos estes devam ser encaminhados as autoridades competentes no âmbito no Ministério Público ou Polícias de Investigação.
Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mesa Diretora em, 12 de abril de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
Vice-Presidente

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:7A8F73F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 738/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o governo municipal e as organizações sociais nele representada, com o objetivo de assessorar a prefeitura do município de Soledade na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3°. Compete ao COMSEA de Soledade, propor e pronunciar-se sobre:

As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
Os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Soledade.
As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando as prioridades;
A realização de estudos que fundamente as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
A organização e implementação das conferencias municipais de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único. Compete também ao COMSEA de Soledade, estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 4°. O COMSEA de Soledade será composto por no mínimo 12 conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1° - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as secretarias afins ao tema de segurança alimentar.
§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
Associações de classes profissionais e empresariais;
Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município.

Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais;

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º - O COMSEA será instituído através da portaria municipal, contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.
§ 5º - Os (as) conselheiros (as) suplentes os (as) titulares, em seus impedimentos nas reuniões do COMSEA e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6° - O mandato dos membros da sociedade civil no Conselho, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7º - A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8º - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhidos por seus pares, na reunião de instalação do conselho.
§ 9º - Na ausência do presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10 – Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11° - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12º - A participação dos conselheiros (as) no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5º. O COMSEA de Soledade contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1° - As câmara temáticas serão compostas por conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do Conselho, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2° - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do Conselho, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos, entidades públicas, e técnicos afeitos aos temas nelas de estudo.

Art. 6º. O COMSEA de Soledade poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao COMSEA de Soledade, assim como suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8°. O COMSEA de Soledade reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, pelos menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º. O COMSEA de Soledade elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:2633C4A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 739/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

DENOMINA RUA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica denominada de **Maria Eugenia do Nascimento**, uma rua sem denominação no Bairro Nova Olinda.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:47254250

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 740/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017

DENOMINA RUA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica denominada de **Márcia Régia Garcia de Oliveira**, uma rua sem denominação no Bairro Nova Olinda.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:8D2B0604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **Marizélia Cordeiro dos Santos**, Matricula nº 01849 para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal da Saúde e Saneamento**, símbolo SM-2, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:D305C919

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO 2017

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Fevereiro de 2017
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.122.505,86	3.778.479,51	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.265.569,02	2.302.906,49
1100.00.00.00	Receita Tributária	38.543,83	82.396,02	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.040.751,56	1.970.389,76
1110.00.00.00	IMPOSTOS	37.705,83	80.135,95	3190.00	Aplicações Diretas	913.262,17	1.708.160,36
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	26.442,99	55.297,32	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	100.583,77	142.117,77
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.122,99	49.802,02	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	788.069,49	1.531.433,68
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	25.122,99	49.802,02	3190.13	Obrigações Patronais	24.608,91	24.608,91
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	1.320,00	5.495,30	3190.91	Sentenças Judiciais	0,00	10.000,00
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	11.262,84	24.838,63	3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	127.489,39	262.229,40
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.262,84	24.838,63	3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	127.489,39	262.229,40
1120.00.00.00	Taxas	838,00	2.260,07	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.817,46	332.516,73
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	838,00	2.260,07	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.410,00	4.773,00
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	838,00	2.260,07	3350.41	Contribuições	3.410,00	4.773,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	19.146,15	3390.00	Aplicações Diretas	221.407,46	327.743,73
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	19.146,15	3390.14	Diárias - Civil	425,00	1.947,50
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.488,03	17.000,34	3390.30	Material de Consumo	24.468,05	28.868,05
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	8.488,03	17.000,34	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	2.003,50
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	8.488,03	17.000,34	3390.35	Serviços de Consultoria	7.150,00	7.450,00
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	6.839,62	13.723,23	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	89.015,90	131.716,90
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.310,33	2.134,09	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.578,71	80.221,11
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	3.982,50	8.707,89	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.723,68	21.811,65
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.546,79	2.881,25	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.150,00	3.072,00
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.648,41	3.277,11	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.236,20	34.669,94
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.070.138,10	3.644.112,33	3390.93	Indenizações e Restituições	10.659,92	15.983,08
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	2.070.138,10	3.644.112,33	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	24.165,33	42.706,46
1721.00.00.00	Transferências da União	1.430.250,68	2.391.340,70	4400.00	INVESTIMENTOS	2.350,00	2.350,00
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.118.444,49	1.990.884,40	4490.00	Aplicações Diretas	2.350,00	2.350,00
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6,26	48,58	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.350,00	2.350,00
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	11.094,04	19.406,41	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.815,33	40.356,46
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	11.094,04	19.406,41	4690.00	Aplicações Diretas	13.335,33	23.241,46
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	259.267,20	323.400,03	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.335,33	23.241,46
1721.33.01.00	PAB - FIXO	25.764,67	51.529,34	4691.00	Aplicações Diretas	8.480,00	17.115,00
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	255,84	1.023,36	4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	8.480,00	17.115,00
1721.33.04.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	49.686,00	49.686,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.643,13	4.643,13				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	6.246,75	21.123,78				
1721.33.07.00	Estratégia Saúde da Família- SF	52.085,00	52.085,00				
1721.33.08.00	Saúde Bucal - SB	26.760,00	26.760,00				
1721.33.12.00	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192	13.125,00	13.125,00				
1721.33.13.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC	22.723,61	45.447,22				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	57.977,20	57.977,20				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19.045,43	22.546,04				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	6.000,00	6.000,00				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	3.802,57	7.303,18				
1721.34.11.00	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	9.242,86	9.242,86				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	22.232,02	34.732,76				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	22.232,02	34.732,76				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	161,24	322,48				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	106.526,48	290.229,40				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	99.931,75	268.507,14				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6.594,73	14.567,32				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	19,68				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	7.135,26				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	533.360,94	962.542,23				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	419.306,08	848.487,37				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	114.054,86	114.054,86				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.335,90	15.824,67				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	3.287,90	11.248,67				
1922.00.00.00	Restituições	3.287,90	11.248,67				
	Outras Restituições						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1922.99.00.00		3.287,90	11.248,67				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	2.048,00	4.576,00				

1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.048,00	4.576,00				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	2.048,00	4.576,00				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	81.600,00	81.600,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	81.600,00	81.600,00				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	81.600,00	81.600,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	245.027,65	454.869,82				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	245.027,65	454.869,82				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	223.722,36	398.251,01				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	223.690,12	398.186,53				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	223.688,87	398.176,82				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	1,25	9,71				
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	32,24	64,48				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	21.305,29	56.618,81				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	21.305,29	56.618,81				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	19.986,34	53.701,40				
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	1.318,95	2.913,47				
9722.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	0,00	3,94				
Total do Movimento Orçamentário:		1.959.078,21	3.405.209,69			1.289.734,35	2.345.612,95
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		189.948,02	444.879,02	Contas Extra-Orçamentárias		374.879,15	1.151.610,96

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		189.948,02	444.879,02	Contas Extra-Orçamentárias	374.879,15	1.151.610,96
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar	198.937,21	784.160,87
000935	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2016	0,00	0,00	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas-2016	8.180,00	61.287,12
000936	Secretaria de Saúde-2016	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2016	16.086,29	148.156,40
000937	Fundo Municipal de Saúde-2016	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2016	121.463,55	193.792,75
000938	Secretaria de Administração e Coordenação-2016	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Coordenação-2016	10.350,37	39.172,17
000939	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2016	0,00	0,00	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais-2016	220,00	9.633,10
000940	Secretaria da Educação-2016	0,00	0,00	Secretaria da Educação-2016	6.205,52	179.557,76
000941	Advocacia Geral do Município-2016	0,00	0,00	Advocacia Geral do Município-2016	3.150,00	7.785,00
000942	Gabinete do Prefeito-2016	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2016	1.400,00	41.659,89
000943	Fundo Municipal de Assistência Social-2016	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2016	0,00	2.800,35
000944	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2016	0,00	0,00	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura-2016	0,00	5.941,50
000945	Secretaria da Comunicação Institucional-2016	0,00	0,00	Secretaria da Comunicação Institucional-2016	0,00	880,00
000946	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016	0,00	0,00	Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016	0,00	24.034,33
000947	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2016	0,00	0,00	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial-2016	20.125,97	48.513,99
000948	Secretaria de Transportes-2016	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2016	11.355,51	15.231,51
000949	Secretaria da Cultura e do Turismo-2016	0,00	0,00	Secretaria da Cultura e do Turismo-2016	400,00	4.817,40
000950	Secretaria do Desporto e do Lazer-2016	0,00	0,00	Secretaria do Desporto e do Lazer-2016	0,00	897,60
6-Consignações – INSS		20.180,74	44.827,79	6-Consignações – INSS	12.088,98	15.080,76
000008	INSS DIVERSOS	20.164,17	44.785,87	INSS DIVERSOS	12.088,98	14.987,22
000024	SEST SENAT	16,57	41,92	SEST SENAT	0,00	93,54
7-Consignações – Previdência Própria		69.449,98	167.695,71	7-Consignações – Previdência Própria	69.449,98	167.942,70
000009	IPASB	69.449,98	167.695,71	IPASB	69.449,98	167.942,70
10-Consignações – Outras		2.681,38	5.495,78	10-Consignações – Outras	2.889,22	4.934,89
000011	SINFUMB	436,39	1.203,87	SINFUMB	563,20	1.019,20
000850	SINTEB	1.677,73	3.573,71	SINTEB	1.780,80	3.370,47
000883	SINDACS PB	496,86	507,00	SINDACS PB	545,22	545,22
000934	SINDCONAM	70,40	211,20	SINDCONAM	0,00	0,00
13-Depósitos para Quem de Direito		9.151,09	18.035,00	13-Depósitos para Quem de Direito	9.604,52	9.604,52
000849	Convênio Correios	1.420,29	4.260,87	Convênio Correios	760,00	760,00
000916	SALARIOS NÃO RECLAMADOS	7.730,80	13.774,13	SALARIOS NÃO RECLAMADOS	8.844,52	8.844,52
24-Consignaçõs Pensões Alimentícias		2.239,85	4.921,68	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	2.645,45	4.921,68
000012	PENSÃO ALIMENTICIA	2.239,85	4.921,68	PENSÃO ALIMENTICIA	2.645,45	4.921,68
25-Consignaçõs Empréstimos		83.697,24	198.248,32	25-Consignaçõs Empréstimos	75.659,16	156.280,58
000010	EMPRESTIMO-BBECF	83.697,24	198.248,32	EMPRESTIMO-BBECF	75.659,16	156.280,58
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		189.948,02	444.879,02	Contas Extra-Orçamentárias	374.879,15	1.151.610,96
27-Agentes Pagadores-Salário Família		2.547,74	5.654,74	27-Agentes Pagadores-Salário Família	3.604,63	8.684,96
000013	SALARIO FAMILIA	2.547,74	5.654,74	SALARIO FAMILIA	3.604,63	8.684,96
Transferências Financeiras		0,00	0,00	Transferências Financeiras	80.169,74	160.339,48
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais		0,00	0,00	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	80.169,74	160.339,48
000015	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA A CÂMARA (DUODÉCIMO)	80.169,74	160.339,48
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		189.948,02	444.879,02		455.048,89	1.311.950,44

Saldo Disponível								
			120,18	120,18			171,18	171,18
Conta Caixa			120,18	120,18	Conta Caixa		171,18	171,18
000001	0	0Conta Caixa	120,18	120,18	0	0Conta Caixa	171,18	171,18
0-Conta Movimento/Corrente			209.971,04	362.472,73			313.370,64	313.370,64
BANCO DO BRASIL			209.517,99	362.035,42	BANCO DO BRASIL		312.917,59	312.917,59
000014	4307 9	4.307-9 INCRA	30,07	41,17	4307 9	4.307-9 INCRA	35,20	35,20
000001	4308 7	4.308-7 FPM	123.691,45	361.419,21	4308 7	4.308-7 FPM	3.839,65	3.839,65
000003	4311 7	4.311-7 MOVIMENTO	38.929,08	0,00	4311 7	4.311-7 MOVIMENTO	271.325,00	271.325,00
000007	6304 5	6.304-5 CIATA	15.549,92	59,00	6304 5	6.304-5 CIATA	1.605,35	1.605,35
000009	6717 2	6.717-2 FEP LEI ESP 7525	4.442,54	0,00	6717 2	6.717-2 FEP LEI ESP 7525	4.542,14	4.542,14
000010	7033 5	7.033-5 ICMS	24,73	11,58	7033 5	7.033-5 ICMS	1.420,66	1.420,66
000077	7042 4	7.042-4 IPVA	262,97	40,72	7042 4	7.042-4 IPVA	2.076,91	2.076,91
000015	8153 1	8.153-1 CEX	0,00	0,00	8153 1	8.153-1 CEX	0,00	0,00
000026	9948 1	9.948-1 SIMPL NAC	78,04	24,45	9948 1	9.948-1 SIMPL NAC	374,95	374,95
000047	11228 3	11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26.248,72	307,50	11228 3	11.228-3 MDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27.308,04	27.308,04
000095	12808 2	C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,47	0,46	12808 2	C/C 12.808-2 FUNARTE/INSTRUM. MUSICAIS	0,47	0,47
000035	283141 4	283.141-4 ICMS DESON	260,00	131,33	283141 4	283.141-4 ICMS DESON	389,22	389,22
BANCO SANTANDER			453,05	437,31	BANCO SANTANDER		453,05	453,05

000090	371 9	371-9 IPI BANCO SANTANDER	453,05	437,31	371 9	371-9 IPI BANCO SANTANDER	453,05	453,05
1-Conta de Pagto de Pessoal (Salário)			6.146,02	101,95			5.032,86	5.032,86
BANCO DO BRASIL			6.146,02	101,95	BANCO DO BRASIL		5.032,86	5.032,86
000067	112000X	PASEP/FOPAG	21,18	21,03	112000X	PASEP/FOPAG	21,31	21,31
000137	180000 0	FOPAG TEMP	6.124,84	80,92	180000 0	FOPAG TEMP	5.011,55	5.011,55
2-Conta Vinculada			783.650,87	848.961,10			1.085.502,56	1.085.502,56
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada			783.650,87	848.961,10			1.085.502,56	1.085.502,56
BANCO DO BRASIL			766.502,85	831.923,62	BANCO DO BRASIL		1.068.261,33	1.068.261,33
000004	5004 0	5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	4.155,54	5004 0	5.004-0 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000006	5416X	5.416-X PDDE	59,54	59,11	5416X	5.416-X PDDE	59,88	59,88
000013	8138 8	8.138-8 QMSE	11.500,03	15,74	8138 8	8.138-8 QMSE	24.170,21	24.170,21
000017	8219 8	8.219-8 PNATE	403,80	400,88	8219 8	8.219-8 PNATE	406,12	406,12
000016	8249X	8.249-X CIDE	7.216,16	119,53	8249X	8.249-X CIDE	7.257,68	7.257,68
000025	9652 0	9.652-0 FUNDEB	20.396,45	67.017,41	9652 0	9.652-0 FUNDEB	127.862,76	127.862,76
000030	10058 7	10.058-7 BRALF	0,00	0,00	10058 7	10.058-7 BRALF	0,00	0,00
000048	11205 4	11.205-4-MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	11205 4	11.205-4-MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00
000066	12143 6	BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	424,34	421,27	12143 6	BCO DO BRASIL 12.143-6 FARMÁCIA BÁSICA	5.092,17	5.092,17
000065	12144 4	BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	37.727,62	84.105,71	12144 4	BCO DO BRASIL 12.144-4 PAB	115.900,90	115.900,90
000078	12146 0	12.146-0-MAC/FMS	14,61	0,00	12146 0	12.146-0-MAC/FMS	1.150,07	1.150,07
000068	12147 9	FNS BLVGS	23.963,33	14.176,97	12147 9	FNS BLVGS	22.684,05	22.684,05
000085	12753 1	TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	1.098,69	1.090,74	12753 1	TC/PAC/1530-2008-ESGOTAMENTO SANITARIO	1.105,01	1.105,01
000099	12850 3	BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	28.005,57	27.802,94	12850 3	BCO DO BRASIL C/C 12.850-3 FNS BLINV	28.166,72	28.166,72
000102	13341 8	FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	564,45	560,37	13341 8	FNS-ACADEMIA DE SAÚDE	567,70	567,70
000104	13352 3	FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	383,15	380,37	13352 3	FNS BLINV II-REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	385,35	385,35
000105	13353 1	FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	703,22	698,14	13353 1	FNS BLINV- REQUALIFICAÇÃO DE UBS-AMPLIAÇÃO	707,27	707,27
000122	13623 9	INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	0,00	0,00	13623 9	INFRAESTRUTURA ESCOLAR/FNDE	0,00	0,00
000124	13880 0	FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	189,53	188,16	13880 0	FNS/BLINV - ESTRUT SERV ATENC BASICA	190,62	190,62
000128	14202 6	BLINV CONSTRUÇÃO UBS	16.613,08	16.492,88	14202 6	BLINV CONSTRUÇÃO UBS	16.708,68	16.708,68
000129	14203 4	BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	38.891,91	38.610,52	14203 4	BLINV - CONSTRUÇÃO UBS	120.740,12	120.740,12
000133	14360X	PAC I - QUADRA ESPORTIVA	8.058,15	7.999,85	14360X	PAC I - QUADRA ESPORTIVA	8.104,52	8.104,52
000131	14393 6	FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	282,90	280,85	14393 6	FNS/ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO(VAN)	284,52	284,52
000135	14402 9	TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	1.061,56	1.053,88	14402 9	TC 163/2013 - IMPLANT 04 SIST COLETIVOS	1.067,67	1.067,67
000132	14403 7	CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	45.788,80	45.457,51	14403 7	CONV. 021/2014 - REF AMPL ESC Mª ALMEIDA	46.052,28	46.052,28
000139	14571 8	EQUIP ATENÇÃO BASICA	89.065,06	88.420,67	14571 8	EQUIP ATENÇÃO BASICA	89.577,56	89.577,56
000136	14683 8	PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	0,00	0,00	14683 8	PROG BRASIL CARINHOSO FNDE	0,00	0,00
000145	14734 6	Conv.00135/2014 Melhorias Habitacionais	513,36	509,64	14734 6	Conv.00135/2014 Melhorias Habitacionais	516,31	516,31
000140	15086X	FMAS BLBASICA	155,39	154,26	15086X	FMAS BLBASICA	156,28	156,28
000141	15110 6	BL GBF-GESTAO BOLSA FAMILIA	6.838,80	3.307,32	15110 6	BL GBF-GESTAO BOLSA FAMILIA	7.902,06	7.902,06
000142	15112 2	GSUAS FNAS	5.143,36	5.106,15	15112 2	GSUAS FNAS	4.791,63	4.791,63
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada			783.650,87	848.961,10			1.085.502,56	1.085.502,56
BANCO DO BRASIL			766.502,85	831.923,62	BANCO DO BRASIL		1.068.261,33	1.068.261,33
000143	15116 5	PSB FNAS	37.142,88	41.810,24	15116 5	PSB FNAS	50.387,79	50.387,79
000144	15121 1	CONV.464/2015-REF. E AMPL. ESC. ÁUREA DIAS	25.243,44	25.060,80	15121 1	CONV.464/2015-REF. E AMPL. ESC. ÁUREA DIAS	25.388,70	25.388,70
000147	15215 3	FNS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	272.688,82	270.715,88	15215 3	FNS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.257,93	274.257,93
000146	15367 2	FNS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	8.835,91	8.781,00	15367 2	FNS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	8.886,76	8.886,76
000148	15402 4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.179,66	76.700,00	15402 4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.623,77	77.623,77
000034	58014 7	58.014-7 FUS	349,28	269,29	58014 7	58.014-7 FUS	108,24	108,24
CEF			17.148,02	17.037,48	CEF		17.241,23	17.241,23
000134	37777 5	APLIC. DA C/C 647.126-6	3.132,50	3.112,11	37777 5	APLIC. DA C/C 647.126-6	3.154,62	3.154,62
000109	647126 6	CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	14.015,52	13.925,37	647126 6	CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	14.086,61	14.086,61
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			7.761,00	7.710,82			7.814,86	7.814,86
CEF			7.761,00	7.710,82	CEF		7.814,86	7.814,86
000110	22805 2	Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	7.761,00	7.710,82	22805 2	Poupança CR.NR.0352278-85 Obras de Infraestrutura	7.814,86	7.814,86
Total do Saldo Disponível:			1.007.649,11	1.219.366,78			1.411.892,10	1.411.892,10
Total Geral:			3.156.675,34	5.069.455,49			3.156.675,34	5.069.455,49

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:05475A37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos 12 dias do mês de Abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado - São José - Conceição - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2017 que objetiva o registro de preços para: **Aquisição de Material Gráfico e**

Impresso para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

VENCEDOR: GREVY SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO LTDA - ME						
CNPJ: 19.407.083/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ANAMNESE INFANTO-JUVENIL CAPS I, F.9, PAPEL 75G, F/V.	GREVY	UNID	3000	0,16	480,00
3	ANTECEDENTES PESSOAIS CAPS I, F.9, PAPEL 75G F/V.	GREVY	UNID	3000	0,20	600,00
4	ATENDIMENTO SOCIAL CAPS I, F.9, PAPEL 75G, F/V.	GREVY	UNID	3000	0,18	540,00
6	BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO COM 100 FOLHAS	GREVY	BLOCO	2000	4,90	9.800,00
9	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO , PAPEL 75G	GREVY	FLS	1000	0,18	180,00
10	BOLETIM DE DIFICIL ACESSO 215 X 315	GREVY	FLS	10000	0,19	1.900,00
11	BOLETIM ESTATISTICO MENSAL DE ODONTOLOGIA	GREVY	FLS	10000	0,17	1.700,00
12	BOLETIM INFORMATIVO MENSAL SAÚDE MENTAL PAPEL 75G, 1X0	GREVY	UNID	2000	0,20	400,00
15	CADASTRO USUÁRIOS/SAÚDE MENTAL 75G 215X315	GREVY	FLS	5000	0,20	1.000,00
16	CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA HUMANA, F.36, F/V,	GREVY	UNID	2000	0,20	400,00
20	CARTÃO ACOMP. AMBULATORIAL-DENGUE CART 180G 190X85	GREVY	UNIDADE	5000	0,20	1.000,00
21	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAÇÃO HIPERTENSO E DIABÉTICO, F.9,	GREVY	UNID	5000	0,28	1.400,00
25	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO SISVAN, F.36, F/V, PAPEL 60G.	GREVY	UNID	5000	0,19	950,00
26	CARTÃO OFTALMOLOGIA	GREVY	UNID	5000	0,18	900,00
35	CONSOLIDADO DST MÊS 75G 215 X 315	GREVY	UNID	2000	0,20	400,00
36	CONSOLIDADO MENSAL DIABETES MELLITUS PAPEL 75G, 1X0	GREVY	UNID	2000	0,20	400,00
38	CONTROLE DE GAZES SAMU	GREVY	UND	2000	0,20	400,00
39	CRACHÁS PAPEL, 10X15CM, 4 CORES	GREVY	UNID	500	16,30	8.150,00
40	CROQUI 215X315 75G	GREVY	UNID	2000	0,20	400,00
41	CTA 75G 215X315	GREVY	FLS	20000	0,18	3.600,00
56	ESTATÍSTICA ACOMPANHAMENTO CRIANÇA 75G 215X315	GREVY	FLS	10000	0,19	1.900,00
60	FICHA ATEND. FISIOTERAPIA 75G 215X315	GREVY	UNID	10000	0,17	1.700,00
61	FICHA ATENDIMENTO DA CRIANÇA F E V, DIVERSOS 75G 215X315	GREVY	UNID	10000	0,15	1.500,00
62	FICHA CADASTRAL IMOBILIÁRIA 75G 215X315	GREVY	UNID	1000	0,21	210,00
66	FICHA CONT. DISTRIBUIÇÃO INSULINA/SERINGAS 75G 215X315	GREVY	UNID	20000	0,14	2.800,00
68	FICHA CONTROLE DIARIO DE MEDICAÇÃO	GREVY	UNID	3000	0,21	630,00
69	FICHA CONTROLE TEMPERATURA 75G 215X315	GREVY	UNID	10000	0,19	1.900,00
75	FICHA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL 75G 215X315	GREVY	UNID	1000	0,18	180,00
76	FICHA DE CADASTRO, EM PAPEL 75G, 1X0 CORES.	GREVY	UNID	20000	0,15	3.000,00
78	FICHA DE CONTROLE DE TESTE LABORATORIAL	GREVY	FLS	1000	0,21	210,00
79	FICHA DE CONTROLE TRATAM. TUBERCULOSE 150G 220X175	GREVY	UNID	3000	0,20	600,00
80	FICHA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL DE DENGUE	GREVY	FLS	10000	0,19	1.900,00
84	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS F.9, F/V PAPEL 24.	GREVY	UNID	2000	0,23	460,00
85	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO < 1 ANO F.9, F/V PAPEL 24.	GREVY	UNID	1000	0,22	220,00
86	FICHA DE OBRA AUTORIZADA P.M.P. 180G 215X315	GREVY	UNID	5000	0,17	850,00
87	FICHA DE REFERENCIA PARA O CEO 215X315	GREVY	FLS	10000	0,18	1.800,00
88	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA/ATENDIMENTO 215X314 SAMU	GREVY	UND	30000	0,18	5.400,00
90	FICHA DE TRIAGEM 75G 215X315 F. E V.	GREVY	UNID	10000	0,17	1.700,00
91	FICHA ENCAMINHAMENTO CAPS I	GREVY	FLS	1000	0,18	180,00
94	FICHA INVESTIGAÇÃO DOENÇA DE TRABALHO CÂNCER	GREVY	UNID	3000	0,21	630,00
95	FICHA INVESTIGAÇÃO RAIVA HUMANA	GREVY	UNID	3000	0,18	540,00
99	FICHA PARA CONSELHO TUTELAR EM PAPEL 180G 1X0 COR	GREVY	UNID	5000	0,28	1.400,00
100	FICHA PMAQ ESTRATÉGIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA	GREVY	UNID	2000	0,18	360,00
101	FICHA PRATELEIRA 180G 215 X 315	GREVY	UNID	2000	0,37	740,00
104	FICHA REGISTRO DE ÓBITO 75G 215X315	GREVY	UNID	5000	0,17	850,00
105	FICHA SINAN-DOENÇAS EXATEM. SARAMPO/RUBÉOLA/TURBECU	GREVY	UNID	5000	0,15	750,00
107	FICHAS DE ACS – ÁREA E MICRO ÁREA, FOLHAS A4 BRANCA,	GREVY	UNID	2000	0,18	360,00
108	IMPRESSÃO EM PAPEL 180G A4 PARA ALVARÁ	GREVY	UNDADE	5000	0,31	1.550,00
109	IMPRESSÃO EM PAPEL 180G A4 PARA	GREVY	UNIDADE	5000	0,18	900,00
110	IMPRESSÃO EM PAPEL 180G A4	GREVY	UNIDADE	2000	0,18	360,00
111	FOLHA DE CONSOLIDADO MENSAL	GREVY	FLS	10000	0,17	1.700,00
112	FOLHA DE NORMAS E CONDUTA DE SERVIÇO CAPS	GREVY	FLS	1000	0,21	210,00
114	FOLHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSES	GREVY	FLS	500	0,45	225,00
119	FORMULÁRIO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO	GREVY	UNID	5000	0,17	850,00
126	FORMULÁRIO DOS MÉDICOS SAMU-192 215X315	GREVY	UNID	10000	0,18	1.800,00
130	FORMULÁRIO FICHA CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES	GREVY	UNID	5000	0,19	950,00
131	FORMULÁRIO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA GESTANTE	GREVY	UNID	5000	0,20	1.000,00
132	FORMULÁRIO FICHA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA DE 1 SEMANA A	GREVY	UNID	5000	0,20	1.000,00
135	FORMULÁRIO LAUDO DISPENSA EXPECIONAL (LME), FORMATO A4	GREVY	UNID	5000	0,17	850,00
144	FORMULÁRIO RELAÇÃO DE MULHERES QUE REALIZAM CITOLOGICO ,	GREVY	UNID	5000	0,20	1.000,00
146	FORMULÁRIO RELATÓRIO PMA2, FORMATO A4 IMPRESSÃO SÓ	GREVY	UNID	5000	0,17	850,00
153	GUIA REMESSA IMUNOBIOLÓGICA 75G 215X315	GREVY	FLS	10000	0,19	1.900,00
154	HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V	GREVY	FLS	15000	0,30	4.500,00
156	IMP. CONVITE LINHO 180G 210X160	GREVY	UNID	10000	0,51	5.100,00
160	MAPA FREQUÊNCIA 75G 215X315	GREVY	FLS	20000	0,16	3.200,00
161	MAPEAMENTO DE RETINA 75G 215X315	GREVY	FLS	1000	0,20	200,00
162	MATRÍCULA A3 180G	GREVY	FLS	15000	0,35	5.250,00
163	PACS FEV 75G 215X315	GREVY	FLS	10000	0,18	1.800,00
164	PLANTÃO DIURNO SAMU-192 215X315		UNID	10000	0,19	1.900,00
165	PLANTÃO NOTURNO SAMU-192 215X315	GREVY	UNID	10000	0,20	2.000,00
167	RASS 215X315 - BLOCO COM 100FLS	GREVY	BLOCO	80	14,00	1.120,00
168	FORMULÁRIO DIVERSOS SAMU PAPEL 75G 1X1 COR	GREVY	FLS	400	0,58	232,00
174	BOLETIM ESCOLAR, TAM OFICIO , EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO 1X1 CORES	GREVY	UNID	15000	0,44	6.600,00
177	REQUISIÇÃO DE MATERIAL TAM. 16X24 IMP.1X0 CORES	GREVY	BLC	200	9,60	1.920,00
181	REQUERIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, EM PAPEL 75G. IMP. 1X1 CORES	GREVY	BLC	200	18,00	3.600,00
190	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	GREVY	BLC	100	14,50	1.450,00

192	FORMULARIO HIPERDIA, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	GREVY	BLC	100	16,00	1.600,00
197	FORMULARIO FICHA CARTAO DE APRAZAMENTO, FORMATO A4 , 1X0 CORES EM PAPEL 75G	GREVY	UNID	10000	0,18	1.800,00
201	AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE PLANTOES , F.18, PAPEL 24, FV	GREVY	UNID	3000	0,17	510,00
204	TALÃO CONTROLE SAIDA MATERIAL F.9, 2 VIAS 50 JOGOS	GREVY	TLS	200	13,50	2.700,00
208	ESTATÍSTICA MENSAL U.S.F, 31X21CM ,75G	GREVY	BLC	100	13,20	1.320,00
211	TESTE DO PEZINHO - CONSOLIDADO MENSAL, 31X21CM, 75G	GREVY	BLC	50	15,30	765,00
212	FICHA GERAL PEDIATRA, 31X21CM, 75G	GREVY	BLC	50	15,30	765,00
214	FICHA DE CADASTRAMENTO IMOBILIARIO, 31X21CM, 180G	GREVY	UNID	10000	0,16	1.600,00
215	CONDENSADO CITOPATOLOGICO, 31X21CN, 75G	GREVY	UNID	5000	0,19	950,00
216	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA	GREVY	UNID	5000	0,17	850,00
221	BOLETIM ESCOLAR, 180G	GREVY	UNID	20000	0,45	9.000,00
225	COPIAS DE MATERIAL DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS, 75G	GREVY	UNID	6000	0,20	1.200,00
226	FICHA DE ATENDIMENTO UBS SAMU, 31X21CM, 75G	GREVY	UNID	10000	0,17	1.700,00
227	CHECK-LIST USA SAMU, 31X21CM, 75G	GREVY	UNID	5000	0,18	900,00
228	CHECK-LIST USB SAMU, 31X21CM, 75G	GREVY	UNID	5000	0,20	1.000,00
234	FICHA DE EVOLUÇÃO INFANTIL CAPS, 31X21CM, 75G	GREVY	UNID	5000	0,16	800,00
TOTAL						148.847,00

VENCEDOR: THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA - ME

CNPJ: 06.217.437/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CADERNO ILUSTRATIVO TAM. A4 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E PRÉ	TDF	UNID	1000	38,00	38.000,00
5	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL F.9, PAPEL 75G	TDF	FLS	70000	0,18	12.600,00
7	BLOCO RECEITUÁRIO PSICOTRÓPICO C/ 50 FLS. 75G FORM 24	TDF	BLS	300	18,90	5.670,00
8	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLADO"ESPECIAL", COR BRANCA,	TDF	BLS	2500	19,90	49.750,00
13	BPA CONSOLIDADO BLOCO COM 100FLS 75G 215X315	TDF	BLOCOS	200	15,50	3.100,00
14	BPA INDIVIDUALIZADO BLOCO COM 100 FLS	TDF	BLOCO	200	16,90	3.380,00
17	CADERNO ESPIRAL COM 150 FOLHAS COM CAPA PADRONIZADA	TDF	UNID	16000	17,85	285.600,00
18	CAPA DE ULTRASSONOGRAFIA EM 4 CORES, F.4, PAPEL 60G,	TDF	UNID	3000	1,00	3.000,00
19	CAPA P/ PROCESSO 180G 420 X 255	TDF	UNIDADE	20000	0,80	16.000,00
22	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO OU MASCULINO), TAM	TDF	UNID	6000	0,80	4.800,00
23	CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL CARTÃO BRANCO COM IMPRESSÃO	TDF	UNIDADE	5000	0,54	2.700,00
24	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, F.36, F/V, PAPEL 60G.	TDF	UNID	5000	0,16	800,00
27	CARTAZES 115G COUCHÊ BRILHO 420 X 255 POLICROMIA	TDF	UNID	10000	0,60	6.000,00
28	CARTAZES POLICROMIA COUCHÊ 115G BRILHO 47X66	TDF	UNID	1000	0,85	850,00
29	CARTILHA EDUCATIVA - CAPA E MIOLO PAPEL COCHE 90G/M²,	TDF	UNID	2000	3,40	6.800,00
30	CARTILHAS , COM 10 PÁG. ½ OFICIO, EM PAPEL COUCHE 115 EM	TDF	UNID	2000	3,40	6.800,00
31	COMPROVANTE DO PROTOCOLO TAM. ¼ OFICIO, 75G, BLOCO COM	TDF	UNID	30000	0,08	2.400,00
32	CONSOLIDADO DA PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DE DST, F.9,	TDF	UNID	2000	0,18	360,00
33	CONSOLIDADO DADOS EPIDEMIOLÓGICO DE DST POR MÊS, F.9,	TDF	UNID	2000	0,21	420,00
34	CONSOLIDADO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL PAPEL 75G, 1X0 CORES.	TDF	UNID	2000	0,17	340,00
37	CONSOLIDADO MENSAL SAÚDE MENTAL 75G 215 X 315	TDF	UNID	10000	0,19	1.900,00
42	DESPACHO 75G 215X315	TDF	FLS	50000	0,14	7.000,00
43	DIÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL I, II	TDF	UNIDADE	500	16,80	8.400,00
44	DIÁRIO ESCOLAR 1, 2 E 3 ANO, PRE I E PRE II (1º A 4º SÉRIES)	TDF	UNID	1000	17,60	17.600,00
45	DIÁRIO ESCOLAR 6 AO 9 ANO TAM OFICIO PAPEL 75G,	TDF	UNID	2000	17,40	34.800,00
46	DIÁRIO ESCOLAR SEGUNDO SEGMENTO (5º A 8º) TAM. OFICIO,	TDF	UNID	1000	17,40	17.400,00
47	DIÁRIO PARA ENSINO FUNDAMENTAL DO DIVERSOS TAM OFICIO	TDF	UNID	1500	18,00	27.000,00
48	ENVELOPE IMP. 1/2 OF. KRAFT 250	TDF	UNID	15000	0,38	5.700,00
49	ENVELOPE IMP. BRANCO OFÍCIO TAM A4	TDF	UNID	15000	0,28	4.200,00
50	ENVELOPE IMP. FICHA A 260X360 BRANCO	TDF	UNID	15000	0,50	7.500,00
51	ENVELOPE IMP. SACO 360	TDF	UNID	15000	0,50	7.500,00
52	ENVELOPE TIMB TAM. OFICIO, 4X0 CORES, 90G.	TDF	UNID	15000	0,27	4.050,00
53	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM, 4X0 CORES, 90G.	TDF	UNID	15000	0,42	6.300,00
54	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34, 4X0 CORES, 90G.	TDF	UNID	15000	0,48	7.200,00
55	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 22X32, 4X0 CORES, 90G.	TDF	UNID	15000	0,44	6.600,00
57	EVOLUÇÃO 75G 215X315	TDF	FLS	15000	0,17	2.550,00
58	FICHA ATEND. 75G 215X315	TDF	BLC	2000	12,50	25.000,00
59	FICHA ATEND. CLÍNICO 75G 215X315	TDF	BLC	1000	16,20	16.200,00
63	FICHA CADASTRO DA GESTANTE 120G 215X315	TDF	UNID	20000	0,16	3.200,00
64	FICHA CLÍNICA 180G 320X220	TDF	UNID	50000	0,19	9.500,00
65	FICHA CLÍNICA DA MULHER CART. 180G 320X220	TDF	UNID	30000	0,19	5.700,00
67	FICHA CONT. VACINAÇÃO DA CRIANÇA 180G 320X220	TDF	UNID	20000	0,28	5.600,00
70	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL ODONTOLOGICO BLOCO	TDF	BLOCO	100	18,50	1.850,00
71	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL P.A BLOCO 100 FLS	TDF	BLOCO	100	18,30	1.830,00
72	FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO 75G 215X315 F. E V.	TDF	UNID	50000	0,18	9.000,00
73	FICHA DE ATENDIMENTO DIVERSAS	TDF	FLS	5000	0,18	900,00
74	FICHA DE CONTROLE HOSPITALAR	TDF	FLS	10000	0,15	1.500,00
77	FICHA DE CONTROLE DE PRONTUÁRIO, PAPEL 75G, 1X0 CORES.	TDF	UNID	20000	0,17	3.400,00
81	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA),	TDF	UNID	10000	0,17	1.700,00
82	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/RETORNO 75G 215X315	TDF	UNID	30000	0,17	5.100,00
83	FICHA DE PRESCRIÇÃO MEDICA	TDF	UNID	20000	0,15	3.000,00
89	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA/ATENDIMENTO 215X315	TDF	UNID	20000	0,19	3.800,00
92	FICHA INDIVIDUAL ATENDIMENTO	TDF	FLS	30000	0,18	5.400,00
93	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 180G,	TDF	UNID	20000	0,34	6.800,00
96	FICHA MÉDICA 75G 215X315	TDF	UNID	50000	0,15	7.500,00
97	FICHA MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS 215 X 315	TDF	FLS	2000	0,22	440,00
98	FICHA P/ ELETROCARDIOGRAMA 180G 105X315	TDF	UNID	20000	0,18	3.600,00
102	FICHA REF. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS 75G 215 X 315	TDF	UNID	30000	0,15	4.500,00
103	FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES.	TDF	UNID	5000	0,19	950,00
106	FICHA VISITA 180G 105X155	TDF	UNID	50000	0,15	7.500,00
113	ADESIVOS BOTONS DIVERSOS 0,07X0,07	TDF	UNID	20000	0,70	14.000,00
115	FOLHA DE TESTE RAPIDO CTA	TDF	FLS	10000	0,19	1.900,00
116	FORMULÁRIO DIVERSOS 75G 215 X 315 F E V	TDF	FLS	100000	0,14	14.000,00
117	FORMULÁRIO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE, FORMATO A4	TDF	UNID	10000	0,21	2.100,00
118	FORMULÁRIO ATESTADO MEDICO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SÓ	TDF	UNID	50000	0,15	7.500,00

120	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ANTIVETORIAL, F.9, PAPEL 24K/G,	TDF	UNID	10000	0,19	1.900,00
121	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI - CTA	TDF	FLS	20000	0,19	3.800,00
122	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO E REFERENCIA, A4	TDF	UNID	10000	0,21	2.100,00
123	FORMULÁRIO DE REGISTRO ESAC SAÚDE BUCAL, FORMATO A4	TDF	UNID	10000	0,19	1.900,00
124	FORMULÁRIO DE VITAMINA A CONDENSANDO, FORMATO A4	TDF	UNID	5000	0,22	1.100,00
125	FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, FORMATO A4	TDF	UNID	30000	0,19	5.700,00
127	FOLDERS DIVERSOS, 31X21CM	TDF	UNID	100000	0,30	30.000,00
128	FORMULÁRIO EVOLUÇÃO CLINICA, A4 IMPRESSÃO SÓ FRENTE EM	TDF	UNID	20000	0,16	3.200,00
129	FORMULÁRIO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO SISVAN	TDF	UNID	20000	0,17	3.400,00
133	FORMULÁRIO FICHA DE ATESTO CARTÃO SUS, FORMATO A4, 1X1	TDF	UNID	10000	0,16	1.600,00
134	FORMULÁRIO LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA, FORMATO 16,	TDF	UNID	10000	0,18	1.800,00
136	FORMULÁRIO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO-AUTORIZAÇÃO DE	TDF	UNID	30000	0,18	5.400,00
137	FORMULÁRIO MAPA DIÁRIO DE VITAMINA A EM ROTINA, FORMATO	TDF	UNID	5000	0,18	900,00
138	FORMULÁRIO PRONTUARIO DE CONTINUAÇÃO, FORMATO A4	TDF	UNID	20000	0,16	3.200,00
139	FORMULÁRIO PRONTUARIO ODONTOLÓGICO, FORMATO A4	TDF	UNID	10000	0,18	1.800,00
140	FORMULÁRIO PRONTUÁRIO SAÚDE DA FAMILIA, FORMATO A4	TDF	UNID	20000	0,18	3.600,00
141	FORMULÁRIO RAAS - CAPS 2, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E	TDF	UNID	20000	0,18	3.600,00
142	FORMULÁRIO RECEITUÁRIO MÉDICO, FORMATO 16, IMPRESSÃO SÓ	TDF	UNID	400000	0,08	32.000,00
143	FORMULÁRIO RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO	TDF	UNID	5000	0,17	850,00
145	FORMULÁRIO RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, A4 IMPRESSÃO SÓ	TDF	UNID	20000	0,15	3.000,00
147	FORMULÁRIO RELATÓRIO SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO A4, 1X1	TDF	UNID	5000	0,17	850,00
148	FORMULÁRIO REQUISIÇÃ DE EXAMES DIVERSOS FORMATO A4	TDF	UNID	100000	0,18	18.000,00
149	FORMULÁRIO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - FAD-07,	TDF	UNID	20000	0,16	3.200,00
150	FORMULÁRIO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL -	TDF	UNID	10000	0,18	1.800,00
151	FORMULARIO SISVAN ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	TDF	FLS	30000	0,15	4.500,00
152	GUIA IPTU 210X160 50X3, PADRONIZADO COM A LOGO	TDF	UNIDADE	65000	0,54	35.100,00
155	PANFLETOS DIVERSOS PAPEL COUCHE 115G 4X0 CORES	TDF	UNID	100000	0,26	26.000,00
157	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO	TDF	FLS	30000	0,17	5.100,00
158	LAUDO MÉDICO 75G 215X315	TDF	FLS	20000	0,17	3.400,00
159	MAPA DIÁRIO ACOMP. VIG. ALIMENTA E NUTRIC 75G	TDF	FLS	10000	0,19	1.900,00
166	PRONTUARIO DO PACIENTE	TDF	UND	150000	0,15	22.500,00
169	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS , F.9, PAPEL	TDF	UNID	5000	0,17	850,00
170	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTEVETORIAL F E V 75G	TDF	UNID	10000	0,19	1.900,00
171	SOLICITAÇÃO CONSULTAS PSF BLOCO COM 200 FOLHAS	TDF	BLS	5000	13,60	68.000,00
172	TALÕES DIVEROS DE 50X2 VIAS NUMERADAS, PAPEL 56G PAPEL AUTOCOPIATIVO.	TDF	TLS	1000	12,00	12.000,00
173	TALÕES DE FEIRA, TAM ¼ OFICIO, DE 50X2 VIAS NUMERADAS, PAPEL 56G PAPEL AUTOCOPIATIVO.	TDF	TALÃO	2000	6,70	13.400,00
175	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS COM CAPA PADRONIZADA EM CORES 75G	TDF	UNID	5000	3,70	18.500,00
176	TESTE COGNITIVOS TAM. OFICIO ENCARDENADOS	TDF	UNID	2000	2,80	5.600,00
178	REQUERIMENTO DO PROTOCOLO TAM. OFICIO, PAPEL 75G, 1X0 CORES	TDF	UNID	15000	0,17	2.550,00
179	REQUERIMENTO , TAM. OFICIO, PAPEL 75G, 4X0 CORES	TDF	UNID	15000	0,24	3.600,00
180	PROTOCOLO DE RECURSO, EM PAPEL 90G. IMP. 1X1 CORES	TDF	UNID	200000	0,19	38.000,00
182	FORMULARIO FOLHA DE PONTO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	TDF	BLC	200	14,90	2.980,00
183	CAPA DE PRONTUARIO FAMILIAR, FORMATO 31,5X46, IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL DUPLEX 280 GRAMAS, FURADO	TDF	UNID	10000	0,80	8.000,00
184	FORMULARIO CONTRA-REFERENCIA - CEO - PSF - ODONTO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	TDF	UNID	10000	0,15	1.500,00
185	FORMULARIO FICHA D, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM PAPEL 75 GRAMAS.	TDF	UNID	10000	0,18	1.800,00
186	FORMULARIO FICHA ANAMNESE, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	TDF	UNID	20000	0,19	3.800,00
187	FORMULARIO FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZADO, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	TDF	UNID	50000	0,16	8.000,00
188	FORMULARIO FICHA SEGUIMENTO, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	TDF	UNID	20000	0,18	3.600,00
189	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE EXAMES HISPOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	TDF	BLC	100	14,40	1.440,00
191	FORMULARIO SOLICITAÇÃO DE PEDIDOS, FORMATO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL 75G	TDF	BLC	200	14,00	2.800,00
193	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL, FORMATO A4 IMPRESSÃO SO FRENTE EM PAPEL 75G	TDF	BLC	300	15,50	4.650,00
194	FORMULARIO FICHA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE BASICA, FORMATO A4, 1X1 CORES EM PAPEL 75G	TDF	BLC	200	14,32	2.864,00
195	FORMULARIO FICHA SOLICITAÇÃO EXAMES, FORMATO A4, 1X1 CORES EM PAPEL 75 GRAMAS	TDF	BLC	400	14,50	5.800,00
196	FORMULARIO FICHA SOLICITAÇÃO CONSULTAS, FORMATO A4 1X1 CORES EM PAPEL 75G	TDF	BLC	400	14,90	5.960,00
198	FORMULARIO FICHA RESULTADOS DE EXAMES, FORMATO A4, 1X0 COR EM PAPEL 75G	TDF	BLC	300	15,80	4.740,00
199	FORMULARIO FICHA GERAL, FORMATO A4, 1X0 CORES EM PAPEL 75G	TDF	UNID	20000	0,20	4.000,00
200	ANTECEDENTES FAMILIARES CAPS I , F.9, PAPEL 75G FV	TDF	UNID	5000	0,18	900,00
202	CAPA DE PRONTUARIO DOMICILIAR F.9, PAPEL 24.	TDF	UNID	10000	0,85	8.500,00
203	CARTÃO INDIVIDUAL, F.18, FV, PAPEL 60G	TDF	UNID	20000	0,17	3.400,00
205	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, 31X21CM, 75G	TDF	BLC	200	13,50	2.700,00
206	FICHA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS FMC, 31X21CM, 75G	TDF	BLC	400	15,20	6.080,00
207	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 16X24CM, 75G	TDF	BLC	200	10,00	2.000,00
209	FICHA PROCEDIMENTO ENFERMEIROS, 31X21CM, 75G	TDF	BLC	200	15,90	3.180,00
210	SINAN - DENGUE, 31X21CM, 75G	TDF	BLC	100	14,50	1.450,00
213	ENVELOPES PRONTUARIO FAMILIAR, 24X34,1X1 COR	TDF	UNID	20000	0,80	16.000,00
217	FAIXAS COLORIDAS EM LONA, 1,00X3,00M	TDF	UNID	50	300,00	15.000,00
218	BANNERS COLORIDOS EM LONA 0,90X1,20M	TDF	UNID	50	105,00	5.250,00
219	FICHA DE PROCEDIMENTOS, 31X21CM, 75G	TDF	UNID	30000	0,18	5.400,00
220	COPIAS DE MATERIAL DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS, 75G	TDF	UNID	50000	0,15	7.500,00
222	FAIXAS COLORIDAS EM LONA, TAM. 2,00X 4,00M	TDF	UNID	20	840,00	16.800,00
223	FAIXAS COLORIDAS EM LONA, TAM. 2,00X6,00M	TDF	UNID	10	1.270,00	12.700,00
224	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM. 0,40X0,80M	TDF	UNID	100	33,00	3.300,00

229	CHECK-LIST DO VEÍCULO SAMU, 31X21CM, 75G	TDF	UNID	5000	0,17	850,00
230	FORMULÁRIO DE VACINA, 31X21CM , 120G	TDF	UNID	5000	0,20	1.000,00
231	FICHA DE MATRICULA, 180G	TDF	UNID	20000	0,45	9.000,00
232	ADESIVO TAM. 30X15CM	TDF	UNID	2500	4,60	11.500,00
233	ADESIVO TAM. 40X20CM	TDF	UNID	1000	8,70	8.700,00
235	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO AZUL TIPO B	TDF	BLC	400	19,90	7.960,00
236	E-SUS ATIVIDADE COLETIVA	TDF	FLS	60000	0,17	10.200,00
237	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL F.9, PAPEL 24.	TDF	FLS	80000	0,17	13.600,00
238	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL	TDF	FLS	120000	0,17	20.400,00
239	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR	TDF	FLS	40000	0,17	6.800,00
240	E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL 215X315	TDF	FLS	120000	0,17	20.400,00
241	E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL	TDF	FLS	60000	0,15	9.000,00
242	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS , 31X21CM, 75G	TDF	UNID	40000	0,16	6.400,00
243	E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 75G 215X315	TDF	FLS	50000	0,17	8.500,00
TOTAL						1.492.544,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conceição firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Conceição, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00038/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GREVY SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO LTDA - ME.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 20 - 21 - 25 - 26 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 56 - 60 - 61 - 62 - 66 - 68 - 69 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90 - 91 - 94 - 95 - 99 - 100 - 101 - 104 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 114 - 119 - 126 - 130 - 131 - 132 - 135 - 144 - 146 - 153 - 154 - 156 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 167 - 168 - 174 - 177 - 181 - 190 - 192 - 197 - 201 - 204 - 208 - 211 - 212 - 214 - 215 - 216 - 221 - 225 - 226 - 227 - 228 - 234.
Valor: R$ 148.847,00.

- THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA - ME.
Item(s): 1 - 5 - 7 - 8 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 22 - 23 - 24 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 63 - 64 - 65 - 67 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 77 - 81 - 82 - 83 - 89 - 92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 102 - 103 - 106 - 113 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 133 - 134 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 145 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 155 - 157 - 158 - 159 - 166 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 175 - 176 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 191 - 193 - 194 - 195 - 196 - 198 - 199 - 200 - 202 - 203 - 205 - 206 - 207 - 209 - 210 - 213 - 217 - 218 - 219 - 220 - 222 - 223 - 224 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243.
Valor: R$ 1.492.544,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:01683251

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Aos 12 dias do mês de Abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado - São José - Conceição - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2017 que objetiva o registro de preços para: **Aquisição de Mochilas Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº 08.943.227/0001-82.

VENCEDOR: GREVY SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO LTDA - ME						
CNPJ: 19.407.083/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	MOCHILA EM NYLON 500 COM DOIS BOLSOS EM ZIPER PADRONIZADO CM DUAS ALÇAS REFORÇADAS COM REGULADOR EM CORES	GREVY	UND	16000	18,50	296.000,00
TOTAL						296.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conceição firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conceição, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00039/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GREVY SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO LTDA - ME.
Item(s): 1.
Valor: R$ 296.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 12 de Abril de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AB458581

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00033/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO - ME, estabelecida na Rua São Paulo, 380 – Centro – Juripiranga – PB, CNPJ nº 06.538.299/0001-19, pelo sua Procuradora infra-assinada, Senhora MILENA ANDRADE DA SILVA, portadora do CPF nº 122.703.714-70, residente à Rua José Gildo Barbosa, 102, Ibiranga – Itambé – PE doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00033/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios, para os eventos realizados pelas Secretarias de: Educação e Desenvolvimento Social do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 – CARNES					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**BACON -** Carne suína (barriga suína), água, sal, açúcar, estabilizante: difosfato de sódio (INS 450i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), nitrato de sódio (INS 251) e acidulante ácido cítrico (INS 330). Não contém glúten.	KG	30	17,80	533,70
02	**CARNE** bovina acém, com osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	100	13,99	1.399,00
03	**CARNE** bovina acém, sem osso, com no máx. 10% de gordura, livre de aparas, resfriada. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	365	22,49	8.208,85
04	**CARNE BOVINA MOÍDA**, congelada, de 1° categoria (coxão de dentro, coxão de fora e patinho), com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em	KG	520	4,49	4.669,60

	pacotes de 500g, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos brancos e limpos.				
05	**CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE** (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg.	KG	142	21,99	3.122,58
Total R$					**17.933,73**
LOTE 02 - AVES					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**FRANGO** congelado abatido ,em perfeito estado de conservação, apresentação ,integridade e consumo, livre de impurezas que a tornem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 60 dias da entrega do produto com data de vencimento estampada na embalagem de no mínimo 1 ano.	KG	375	6,59	2.417,25
02	**PEITO DE FRANGO**, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	230	10,29	2.366,70
03	**OVO DE GALINHA**, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 –CIPOA /MA	Bdj	112	12,49	1.398,88
Total R$					**6.236,83**
LOTE 03 - GRÃOS COMESTÍVEIS					
Item	**Descrição**	**unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**ARROZ** parborizado - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct de 01 kg.	KG	270	3,19	861,30
02	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg	KG	177	4,79	847,83
03	**FEIJÃO MACASSAR,** tipo 1, em saco plásticos transparentes, isento de sujidade não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 1kg	KG	230	6,99	1.607,70
04	**FEIJÃO PRETO,** tipo 1 classe, novo constituido de grãos interios e sádios. Pacote de 1Kg, embalagem plástica e registente.	KG	180	4,99	898,20
05	**MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ** – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, Acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT	240	1,49	357,60
06	**MILHO PARA PIPOCA,** Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Não Conté Glúten. Prazo de validade, 6 meses conforme especificação do rótulo.	Pct	135	2,89	390,15
Total R$					**4.962,78**
LOTE 04 - POLPA DE FRUTAS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	200	10,49	2.098,00
02	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	350	10,69	3.741,50
03	**POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA** - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	215	10,57	2.272,50
Total R$					**8.112,00**
LOTE 05 - CHOCOLATE E BEBIDA LÁCTEA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO**, Saco em polietileno leitoso de 400g. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	Pct	130	4,29	557,70
02	**ACHOCOLATADO LÍQUIDO**, embalagem c/1lt**: Permeado concentrado de leite reconstituído, soro deleite pasteurizado, açúcar, creme de leite, cacau em pó, sal, aromatizante, estabilizante, citrato de sódio e espessantes amido, goma guar., caboximetilcelulose sódica e carragena. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**	LT	110	5,29	581,90
03	**BEBIDA LÁCTEA** fermentada (YOGURTE) Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.1 litro.	LT	300	3,24	972,00
04	**BRIGADEIRO,** lata de 385g, textura macia e não granulosa, sem apresentar ressecamento ou cristalização. Prazo de validade 12 meses.	UNID	250	7,29	1.822,50
05	**CHOCOLATE EM BARRA, de 1kg**, Açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, óleo vegetal, emulsificantes lecitina de soja, poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes idêntico ao natural. Não contém glúten, pode conter traços de leite, cobertura fracionada.	UNID	56	15,59	873,04
06	**CHOCOLATE GRANULADO**, feito de cacau, em embalagens de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de Vigilância Sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UNID	120	3,49	418,80
07	**COBERTURA DE CHOCOLATE,** para bolo, embalagem c/380g.	UNID	250	5,99	1.497,50
Total R$					**6.723,44**
LOTE 06 - LEITE E DERIVADOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Fardo contendo 50 unidades de 200g, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo	FD	16	229,50	3.672,00

	de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G.				
02	**LEITE CONDENSADO,** Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g	UNID	240	6,94	1.665,60
03	**BEIJINHO, 365G**	UNID	150	7,29	1.093,50
04	**CREME DE LEITE,** - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g.	UNID	540	2,54	1.371,60
05	**CREME VEGETAL COM SAL,** tipo margarina - Creme vegetal com sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UNID	180	3,59	646,20
06	**CREME VEGETAL SEM SAL,** tipo margarina - Creme vegetal sem sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UNID	60	9,74	584,40
07	**GORDURA VEGERATAL,** hidrogenada DE 500G	UNID	220	6,49	1.427,80
08	**MANTEIGA,** de leite, creme de Leite e/ou creme de soro, cloreto de sódio (sal), corante natural de urucum INS 160 b. Peso 500g, validade mínima de 6 (seis) meses.	UNID	100	3,19	319,00
09	**QUEIJO DE QUALHO**, fabricado com leite de vaca cru, coalho extraído através da maceração de estômagos salgados de bovinos. Tem formato retangular e peso variado, com prazo de validade válido para o consumo.	KG	110	21,99	2.418,90
10	**QUEIJO MUSSARELA,**Leite Pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, coalho e cloreto de cálcio	KG	150	21,99	3.298,50
11	**QUEIJO PRATO**, Sabor: suave, sem acidez e suave aroma lático. Massa: semi cozida, textura compacta, sem olhos mecânicos ou lisos, massa amarelada, longa, flexível e de consistência macia.	KG	80	27,99	2.239,20
12	**QUEIJO RALADO**, queijos de baixa umidade aptos para o consumo humano. Peso 100g, validade não inferior a 4 meses apartir da aquisição.	UNID	100	2,99	299,00
13	**REQUEIJÃO CREMOSO**, pequeno, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações.	UNID	100	5,59	559,00
Total R$					**19.594,70**

LOTE 07 - MASSAS, BOLACHA E BISCOITO

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**BISCOITO DOCE**, composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - Sal - Margarina vegetal - Amido de Milho - Leite de coco,embalagem de plástico - Validade de 60 dias - peso líquido de 400 gramas.	CX	87	65,80	5.724,60
02	**BISCOITO DOCE MARIA ACHOCOLATADO** caixa com 20 oacite de 400g, vitaminado 0g de gordura trans crocantes.	CX	18	62,80	1.130,40
03	**BISCOITO RECHEADO** – sabor chocolate, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	60	35,70	2.142,00
04	**BISCOITO RECHEADO** – sabor morango, caixa contendo 30 unidades de 130g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CX	60	35,70	2.142,00
05	**BISCOITO SALGADO**, composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico - Sal - Margarina vegetal - Amido de Milho - Leite de coco,embalagem de plástico - Validade de 60 dias - peso líquido de 400 gramas.	CX	88	62,80	5.526,40
06	**MACARRÃO** vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , fardo contendo 20 pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	40	37,80	1.512,00
07	**MACARRÃO,** parafuso, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13% , fardo contendo 20 pacotes de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FD	150	64,80	9.720,00
08	**PÃO DE FORMA,** fatiadas.	PCT	240	4,29	1.029,60
09	**PÃO P/CACHORRO QUENTE,** embalagem com 10 pães.	PCT	1.200	4,29	5.148,00
10	**PÃO TIPO FRANCÊS** – Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g	UNID	15.000	0,25	3.750,00
11	**TORRADAS** de pão, embalagem com 500g, vendação adquada	PCT	230	7,99	1.837,70
Total R$					**39.662,70**

LOTE 08 – FARINHA

Item	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Total
01	**FARINHA DE TRIGO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	KG	360	3,16	1.139,22
02	**FARINHA DE TRIGO** - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 kg.	KG	172	2,99	514,28
03	**FARINHA DE MADIOCA,** quebradinha, embalagem 1kg	KG	70	6,49	454,30
04	**FARINHA DE ROSCA,** embalagem 500g	Kg	40	3,89	311,20

Total R$					**2.419,00**
LOTE 09 - AÇÚCAR E DOCES					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**AÇUCAR DE CONFEITEIRO, de 500g**	Kg	810	2,49	4.033,80
02	**AÇÚCAR GRANULADO CRISTAL** _ Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct 01 Kg	KG	310	4,69	1.453,90
03	**ADOÇANTE, 100 ML**	UNID	34	2,44	82,96
04	**AMEIXA SECA,** alto valor nutritivo, é rica em sais minerais e fonte de vitaminas A, B e C, macia e sabor adocicado.	Kg	74	17,99	1.331,26
05	**DOCE EM EMBALAGEM PLÁTICA de 600g,**, sabor banana	UNID	120	6,09	730,80
06	**DOCE EM EMBALAGEM PLÁTICA de 600g,** sabor goiaba	UNID	160	4,34	694,40
07	**FRUTAS CRISTALIZADAS,** Frutas e açúcar invertido, embalagem com 500g, 12 meses a partir da data de fabricação.	Kg	50	10,99	549,50
08	**UVA PASSAS,** sabor doce, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes, desidratada, embalagem com 500g, 12 meses a partir da data de fabricação.	Kg	60	14,99	899,40
Total R$					**9.776,02**
LOTE 10 – REFRIGERANTE					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**REFRIGERANTE** - Composto de cola, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	355	3,59	1.274,45
02	**REFRIGERANTE** - Composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	340	3,59	1.220,60
03	**REFRIGERANTE** - Composto de extrato de limão, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	300	3,59	1.077,00
04	**REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ** - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, contendo 2 litros.	UNID	360	3,59	1.292,40
Total R$					**4.864,45**
LOTE 11 – DIVERSOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**AZEITONA,** Verde em sache refil de 240g	UNID	110	3,29	361,90
02	**BATATA PALHA, de 500g**	UNID	140	3,29	460,90
03	**CHÁ MATE,** com 10g c/10 saquinhos.	UNID	0	0	0
04	**COLORAU**, colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. pct com 100g.	UNID	440	0,64	281,60
05	**ERVILHA,** em conserva, peso liquido 300g	UNID	415	1,89	784,35
06	**EXTRATO DE TOMATE,** Embalagem SACHÊ de 1,020Kg	UNID	215	5,59	1.201,85
07	**MAIONESE,** pote de 500kg	UNID	170	8,09	1.375,30
08	**MILHO VERDE,** em lata de 300g.	UNID	470	1,89	888,30
09	**MOLHO POLPA DE TOMATE,** Embalagem TP de 1.050Kg,	UNID	160	4,69	750,40
10	**MOLHO SHOYO,** embalagem de 1 Lt	UNID	102	12,99	1.324,98
11	**PASTA AMERICANA,** embalagem com 750g.	UNID	30	12,49	374,70
12	**PATÊ DE PRESUNTO, embalagem (BISNAGA) com 100g**	UNID	90	5,49	494,10
13	**TABLETE DE CALDO** de carne, cx c/02 unidades.	UNID	110	0,49	53,90
14	**TABLETE DE CALDO** de galinha, cx c/02 unidades.	UNID	110	0,49	53,90
Total R$					**8.405,88**
LOTE 12 – EMBUTIDOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	**SALSICHA** bovina, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	160	8,49	1.358,40
02	**LINGÜIÇA CALABRESA**, congelada a -18ºc, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada.	KG	120	17,49	2.098,80
03	**LINGUIÇA PAIO**, combinação de carne suina e temperos, pimenta, aroma natural. Embalagem à vácuo. Sem glúten. Dentro do prazo de validade.	KG	95	19,49	1.851,55
04	**PRESUNTO COZIDO**, de frango, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutrícional de número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	100	12,79	1.279,00
Total R$					**6.587,75**
LOTE 13 – GULOSEIMAS					

Item	**Descrição**	**unid**	**Quant**	**Unitário**	**Total**
01	BALA MASTIGÁVEL sortidas, 700g	Bls	310	6,99	2.166,90
02	BOMBOM embalagem contendo 1Kg.	Bls	300	28,29	8.487,00
03	CHICLETE embalagem de 285g com 50 UND	Bls	265	3,49	924,85
04	CHOCOLATE DE LARANJA, embalagem 1kg, CX C/125 UNID.	CX	20	24,99	499,80
05	CHOCOLATE, sortido embalagem 400g	Bls	405	4,99	2.020,95
06	JUJUBA, pacote de 500 g	Bls	275	4,99	1.372,25
07	PAÇOCA, embalagem c/67 unidades de 1kg	PCT	177	14,99	2.653,23
08	PÉ DE MOLEQUE, pacote de 750gr com 50 unidades.	PCT	15	22,00	330,00
09	PIPOCAS, pacote com 10 unidades de 45g.	PCT	500	5,00	2.500,00
10	PIRULITO, embalagem c/50 unidades	Bls	250	7,99	1.997,50
11	SALGADINHOS, 30g embalagem c/10 unid.	Bls	460	5,00	2.300,00
12	SUSPIRO, 100g	UNID	20	1,25	25,00
Total R$					**25.277,48**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00033/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00033/2017 e a proposta da empresa EDVALDO MARINHO DE ARAUJO - ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 10 de abril de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EDVALDO MARINHO DE ARAUJO - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9013D278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00430/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Sapé/PB	**CNPJ:**	08.917.080/0001-56
Endereço:	RUA ORCINE FERNANDES, 135		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-6586	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO		
CPF:	048.266.124-00		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	

E-mail:	prevsapepb@ig.com.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	05.489.626/0001-27
Endereço:	RUA LOURIVAL LACERDA, 43		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	58340-000
Telefone:	(083) 3283-2219	**Fax:**	
E-mail:	prevsapepb@ig.com.br		
Representante legal:	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA		
CPF:	025.090.294-01		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	EXECUTIVO
E-mail:	thais.diniz@ig.com.br	**Data início da gestão:**	04/03/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei 1120/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Sapé da quantia de R$ 318.297,91 (trezentos e dezoito mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 13/2016 a 02/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Sapé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 318.297,91 (trezentos e dezoito mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 5.304,97 (cinco mil e trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na

Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 5.304,97 (cinco mil e trezentos e quatro reais e noventa e sete centavos), vencerá em 30/05/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme

Lei n° Lei 1120/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00430/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Sapé - PB / 12/04/2017

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeitura Municipal de Sapé

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Municipio de Sapé
PREVSAPÉ

Testemunhas:

Demetrius Alexandre D M Felizardo
Diretor Adm e Financeiro do PrevSapé
CPF: 090.378.854-38
RG: 00000

Ozineide Ferreira de Souza
Diretora de Rh
CPF: 526.339.344-04
RG: 00000

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00430/2017)

DECLARAÇÃO

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00430/2017, firmado entre o/a Sapé e o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ em 12/04/2017, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº ___, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do ____ - Edição nº ___, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Sapé, ____/____/_____

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Página 3

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00430/2017		Data		12/04/2017
Valor consolidado	318.297,91		Valor da prestação inicial		5.304,97
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/05/2017
DEVEDOR					
Ente Federativo	Sapé/PB			CNPJ	08.917.080/0001-56
Representante Legal	FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO			CPF	048.266.124-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	102233-4
CREDOR					
Unidade Gestora	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ -			CNPJ	05.489.626/0001-27
Representante Legal	THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA			CPF	025.090.294-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0625-4	Conta nº	30000-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Sapé/PB - 12/04/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4623BF11

PREVSAPÉ
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO								
CNPJ: 08.917.080/0001-56		**Número do acordo:** 00430/2017				**Data de consolidação do Termo:**	12/04/2017	
Ente: Prefeitura Municipal de Sapé / PB						**Data de assinatura do Termo:**	12/04/2017	
Título: Parcelamento Patronal 13o 2016_janeiro e fevereiro 2017						**Data de vencimento da 1ª**	30/05/2017	
Lei autorizativa do parcelamento: Lei 1120/2013								
2. RESULTADO DA RUBRICA								
Rubrica: Contribuição Patronal								
Competência:	**Inicial:** 13/2016	**Final:** 02/2017				**Quantidade de Parcelas:**	60	
Diferença apurada: 311.475,88		**Diferença apurada atualizada:**	318.297,91					
Valor da parcela na data de consolidação:5.304,97								
Critérios de atualização para consolidação do débito:								
Índice:	INPC	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:								
Índice:	INPC	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples			
Critérios de atualização das parcelas vencidas:								
Índice:	INPC	**Taxa de juros:**	0,50 am	**Tipo de juros:**	Simples	**Multa:**	1,00 %	

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENCA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENCA ATUALIZADA
13/2016	64.710,14	0,14	0,66	427,09	1,50	977,06	647,10	66.761,39
01/2017	144.032,42	0,42	0,24	345,68	1,00	1.443,78	1.440,32	147.262,20
02/2017	102.733,32	0,24	0,00	0,00	0,50	513,67	1.027,33	104.274,32
TOTAL:	311.475,88			772,77		2.934,51	3.114,75	318.297,91

12/04/17 15:53 v1.1 Página 1 de 2

4. ASSINATURAS				
ENTE:	Prefeitura Municipal de Sapé / PB - 08.917.080/0001-56			
Representante Legal:	048.266.124-00	- FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA:	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SAPÉ - PREVSAPÉ - 05.489.626/0001-27			
Representante Legal:	025.090.294-01	- THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Demetrius Alexandre D M Felizardo	**Nome:**	Ozineide Ferreira de Souza
Cargo:	Diretor Adm e Financeiro do PrevSapé	**Cargo:**	Diretora de Rh
CPF:	090.378.854-38	**CPF:**	526.339.344-04

12/04/17 15:53 v1.1 Página 2 de 2

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:284B4B78

